



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais

FAPEMIG - Chamada nº. 2025/2025

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2025.

CHAMADA FAPEMIG-FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA 013/2025

DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E DE INOVAÇÃO APLICÁVEIS AO MELHORAMENTO GENÉTICO DO FELJOEIRO, DA SOJA E DO MICROBIOMA DOS SOLOS

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG e a Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná - Fundação Araucária anunciam a presente Chamada, em conformidade com as normativas federais e estaduais de inovação e em alinhamento com os planos de desenvolvimento dos dois estados. Convidam-se os pesquisadores vinculados às Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação de Minas Gerais (ICTs-MG) a submeter propostas para obtenção de apoio financeiro da FAPEMIG, conforme as condições estabelecidas neste edital.

SUMÁRIO

[1. OBJETIVOS E LINHAS TEMÁTICAS](#)

[2. CALENDÁRIO](#)

[3. RECURSOS FINANCEIROS E VALOR MÁXIMO POR PROPOSTA](#)

[4. CONDIÇÕES PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS](#)

[5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)

[6. ITENS FINANCIÁVEIS](#)

[7. JULGAMENTO E SELEÇÃO](#)

[8. REQUISITOS PARA UTILIZAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO EM PROPOSTAS SUBMETIDAS NA FAPEMIG](#)

[9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS JUNTO À FAPEMIG](#)

[10. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS POR PARTE DA FAPEMIG](#)

[11. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM WORKSHOP\(S\), ENCONTRO\(S\) OU SEMINÁRIO\(S\)](#)

[12. ORIENTAÇÕES GERAIS DA FAPEMIG](#)

[13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES](#)

[14. DISPOSIÇÕES FINAIS](#)

- [ANEXOS](#)
- [ANEXO I - TERMO DE DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROJETO](#)
- [ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DO PESQUISADOR LÍDER VINCULADO À ICT DO ESTADO DO PARANÁ](#)
- [ANEXO III - TERMO DE PARCERIA DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARTICIPANTE](#)
- [ANEXO IV - PLANO DE TRABALHO DOS BOLSISTAS](#)
- [ANEXO V - PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS DE CARÁTER ÉTICO OU LEGAL](#)
- [ANEXO VI - MINUTA TERMO DE OUTORGA COM FUNDAÇÃO DE APOIO](#)
- [ANEXO VII - MINUTA TERMO DE OUTORGA SEM FUNDAÇÃO DE APOIO](#)
- [ANEXO VIII – RELAÇÃO DOS PESQUISADORES DO ESTADO DO PARANÁ ATUANTES NAS REDES AGROGENÔMICAS DO FEIJÃO, DA SOJA OU DO MICROBIOMA DE SOLOS FOMENTADAS PELA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA](#)

CAPÍTULO I – DIRETRIZES ESPECÍFICAS

1. OBJETIVOS E LINHAS TEMÁTICAS

1.1 OBJETIVO GERAL

Promover a integração científica e tecnológica entre pesquisadores de Minas Gerais e do Paraná, por meio de pesquisas colaborativas em instituições de ciência, tecnologia e inovação (ICTs), voltadas ao desenvolvimento de soluções aplicáveis ao melhoramento genético do feijoeiro e da soja, bem como ao aprimoramento do microbioma de solos. Essa iniciativa busca unir capacidades complementares dos dois estados para potencializar a inovação no agronegócio, setor estratégico para o desenvolvimento econômico e social do Brasil.

1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 1.2.1** Gerar conhecimento em genômica aplicada ao melhoramento genético do feijoeiro e da soja, bem como ao estudo do microbioma de solos.
- 1.2.2** Promover a formação de novos grupos de pesquisa e fortalecer aqueles já consolidados nas linhas temáticas previstas nesta Chamada.
- 1.2.3** Desenvolver soluções científicas e tecnológicas aplicáveis ao melhoramento do feijoeiro e da soja, ou relacionadas ao microbioma de solos.
- 1.2.4** Estimular projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação conduzidos de forma colaborativa entre pesquisadores dos estados de Minas Gerais e do Paraná.

1.3 LINHAS TEMÁTICAS

1.3.1 Nesta Chamada, a FAPEMIG receberá propostas de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação nas seguintes linhas temáticas:

1.3.1.1 Linha Temática 1: Genômica aplicada ao melhoramento genético do feijão.

Nesta linha temática, serão consideradas propostas voltadas para:

- a) Identificação de marcadores moleculares e genes candidatos associados a características de interesse agrônômico no feijoeiro;
- b) Aplicação de abordagens em fenômica e ambientômica no melhoramento genético do feijoeiro;
- c) Desenvolvimento de germoplasma com maior resiliência a estresses bióticos e abióticos, além de melhor qualidade de grãos.

1.3.1.2 Linha Temática 2: Genômica aplicada ao melhoramento genético da soja.

Nesta linha temática, serão consideradas propostas voltadas para:

- a) Mutagênese direcionada em genes da soja;
- b) Mutagênese não direcionada na soja;
- c) Otimização de processos de transformação genética da soja;
- d) Fenotipagem em larga escala;
- e) Desenvolvimento de germoplasma produtivo.

1.3.1.3 Linha Temática 3: Genômica aplicada ao estudo do microbioma de solos.

Nesta linha temática, serão consideradas propostas voltadas para:

- a) Integração entre atributos químicos do solo e perfis genéticos funcionais do microbioma;
- b) Mapeamento de genes microbianos associados a funcionalidades do solo em diferentes contextos de manejo;
- c) Caracterização genômica funcional de comunidades microbianas em solos contrastantes;
- d) Análise da correlação entre frações específicas do solo e a expressão de genes microbianos em diferentes condições ambientais;
- e) Desenvolvimento de indicadores genéticos de funcionalidade e qualidade do solo;
- f) Aplicação de técnicas metabolômicas ao estudo do microbioma;
- g) Integração de dados genômicos e metabolômicos para avaliação funcional do microbioma do solo.

1.3.2 Pesquisas científicas, tecnológicas ou de inovação que explorem aspectos adicionais a cada linha temática também poderão ser submetidas. Os assuntos listados no item 1.3.1 configuram prioridades estratégicas desta Chamada, mas não exclusivas. Assim, propostas que apresentem aderência direta a esses temas receberão bonificação no processo de julgamento e seleção, conforme disposto no item 7.2.2. Ainda assim, propostas que tragam novas perspectivas e abordem aspectos não contemplados expressamente também poderão ser submetidas, de modo a ampliar o alcance e a originalidade dos resultados esperados.

2. CALENDÁRIO

2.1 As propostas deverão ser submetidas eletronicamente à FAPEMIG até às 17h (horário de Brasília) do dia 29 de outubro de 2025. Submissões iniciadas até esse horário poderão ser concluídas até as 23h59 do mesmo dia.

2.2 A FAPEMIG não se responsabilizará por dificuldades técnicas externas que possam comprometer a submissão das propostas, tais como falhas de conexão à internet ou interrupções no fornecimento de energia elétrica. Tais circunstâncias não serão aceitas como justificativa para o envio de propostas fora do prazo estipulado.

2.3 Cronograma detalhado:

ETAPAS	PRAZOS
Publicação da Chamada no site da FAPEMIG e disponibilização do formulário eletrônico	29/08/2025

Limite para submissão eletrônica das propostas	29/10/2025
Anúncio dos resultados	A partir de 26/01/2026
Prazo para apresentação de recursos administrativos	Até 10 dias após o anúncio dos resultados.
Divulgação da análise do julgamento dos recursos administrativos	Até 40 dias após o fim do prazo de recurso.
Homologação dos resultados	A partir de 10 dias da data de encerramento da interposição de Recursos ou, em caso de interposição, da data de divulgação da análise do julgamento dos Recursos.

2.3.1 A FAPEMIG reserva-se o direito de antecipar a divulgação dos resultados, conforme previsto nesta Chamada. A eventual divulgação será feita mediante publicação no site da Fundação, no endereço <http://www.fapemig.br/pt/>.

2.3.2 Propostas submetidas poderão ser reabertas para ajustes ou complementações, mediante solicitação formal realizada enquanto o prazo de submissão estiver vigente, conforme o calendário previsto. A solicitação de reabertura deverá ser efetuada pelo(a) Coordenador(a) da proposta, por meio do sistema [Fale Conosco](#). Em caso de reabertura, é de responsabilidade do(a) Coordenador(a) realizar as alterações e submetê-las novamente antes do término do prazo de submissão.

2.3.3 O prazo médio para atendimento de solicitações registradas no sistema [Fale Conosco](#) é de 3 (três) dias úteis.

3. RECURSOS FINANCEIROS E VALOR MÁXIMO POR PROPOSTA

3.1 A presente Chamada dispõe de um financiamento total de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), alocados conforme programação orçamentária e financeira da FAPEMIG.

3.2 Os proponentes poderão solicitar à FAPEMIG valores entre R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por proposta, já incluídos os custos referentes às Despesas Operacionais e Administrativas (DOA).

3.2.1 A proposta que contar com equipe composta por pesquisadores vinculados a **duas ou mais ICTs-MG distintas** poderá solicitar um valor adicional de até **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** por ICT-MG participante, **excetuada a instituição executora**, de acordo com o quadro abaixo. Nessas condições, o valor máximo por proposta poderá alcançar **R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais)**, já incluídas as Despesas Operacionais e Administrativas (DOA), conforme quadro a seguir.

Número de ICTs-MG compondo a proposta	Valor bônus (extra)	Valor mínimo por proposta	Valor máximo por proposta
1 (uma), sendo ela a executora	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00	R\$ 300.000,00
2 (duas), sendo uma executora e uma parceira	R\$ 400.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 700.000,00
3 (três), sendo uma executora e duas parceiras	R\$ 800.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 1.100.000,00
4 (quatro), sendo uma executora e três parceiras	R\$ 1.200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 1.500.000,00

5 (cinco) ou mais, sendo uma executora e pelo menos quatro parceiras	R\$ 1.600.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 1.900.000,00
--	------------------	----------------	------------------

3.3 O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada. O valor total de recursos financeiros destinados a esta Chamada poderá ser alterado, a qualquer tempo, por decisão do Conselho Curador ou da Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG, mediante disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as seguintes hipóteses:

- a) ocorrência de receita superior à inicialmente estimada para o Estado de Minas Gerais, o que poderá resultar em aumento do orçamento da FAPEMIG;
- b) decisão estratégica do Conselho Curador ou Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG, com base em avaliação de oportunidade, interesse público e alinhamento com as diretrizes institucionais vigentes.

3.3.1 Qualquer alteração no valor total da Chamada será formalizada por ato administrativo próprio, devidamente motivado e publicado, garantindo-se a transparência e o respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade e segurança jurídica.

3.4 A distribuição dos recursos financeiros obedecerá à classificação das propostas pelas Câmaras de Avaliação de Projetos da FAPEMIG, com base na demanda habilitada, na análise de admissibilidade e na avaliação de mérito.

3.4.1 O número de propostas aprovadas para contratação em cada Câmara de Avaliação de Projetos da FAPEMIG será proporcional ao valor total das propostas habilitadas para análise de mérito em sua respectiva Câmara, considerando-se o percentual que esse montante representa em relação ao valor total de todas as propostas habilitadas para essa fase da Chamada.

3.4.1.1 Havendo propostas aprovadas, será garantida a contratação de pelo menos 1 (um) projeto em cada Linha Temática prevista no item 1.3. Isso significa que, caso existam propostas habilitadas em determinada Linha Temática, ao menos uma delas será contratada. Para essa definição mínima, será considerado o disposto nos itens 3.4 e 3.4.1, com base na comparação da demanda habilitada entre as Câmaras de Avaliação de Projetos.

3.4.1.2 Após atendida a contratação mínima estabelecida no item 3.4.1.1, os recursos remanescentes serão distribuídos conforme a ordem de classificação das propostas pelas Câmaras de Avaliação de Projetos da FAPEMIG, observando-se, adicionalmente, os critérios de proporcionalidade definidos no item 3.4.1.

3.5 Os gastos decorrentes desta Chamada serão cobertos pelas dotações orçamentárias da FAPEMIG, conforme estabelecido na sua programação orçamentária e financeira vigente, ou por futuras alocações orçamentárias que venham a substituí-las:

2071 19 571 022 4513 0001 332041 0 10 1

2071 19 571 022 4513 0001 442042 0 10 1

2071 19 571 022 4513 0001 335043 0 10 1

2071 19 571 022 4513 0001 445042 0 10 1

2071 19 571 022 4513 0001 339039 0 10 1

2071 19 571 022 4513 0001 449039 0 10 1

4. CONDIÇÕES PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

Para participação nesta Chamada as propostas devem atender, cumulativamente, às seguintes condições:

4.1 Por parte da Instituição Proponente (ICTMG executora)

4.1.1 São consideradas elegíveis as propostas apresentadas por coordenadores vinculados às ICTs-MG cadastradas, conforme disposições contidas na [Portaria FAPEMIG PRE n. 20/2024](#), que atendam aos requisitos da Chamada.

4.1.1.1 A relação das ICTs-MG cadastradas encontra-se no endereço <http://www.fapemig.br/pt/menu-servicos/instituicoes-cadastradas/>.

4.2 Por parte do(a) Coordenador(a)

4.2.1 Ter um vínculo empregatício (celetista, estatutário ou contratual) com a ICTMG.

4.2.1.1 Para fins desta Chamada, não se consideram vínculos empregatícios: bolsistas ou voluntários em situação de pós-doutorado, indivíduos em estágio sabático, ou aqueles associados a programas de pós-graduação sem vinculação empregatícia com a instituição. Igualmente, professores ou pesquisadores visitantes, ou aqueles com contratos temporários com duração inferior à do projeto, não atendem aos requisitos de vínculo empregatício.

4.2.1.2 Em relação a pesquisadores aposentados ou voluntários, é necessário fornecer um documento oficial da instituição que formalize um compromisso com a ICTMG que abranja, no mínimo, o período completo de execução do projeto proposto. Nesse documento, conforme item 5.1.10.5 da Chamada, deverá estar demonstrado o vínculo institucional do(a) Coordenador(a) aposentado(a) com a ICTMG, conforme as regras da instituição.

4.2.1.3 O vínculo de que trata o item 4.2.1 deve existir no ato de submissão da proposta e perdurar até o término de execução do projeto, caso seja aprovado.

4.2.2 Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, o qual será utilizado para verificação da experiência e qualificação do coordenador na temática específica do projeto, assim como do seu vínculo com a ICTMG.

4.2.3 Ter um histórico de produção científica ou tecnológica nos últimos cinco anos na área específica da proposta submetida, principalmente no que diz respeito ao tema da proposta.

4.2.3.1 Quando devidamente documentado no currículo Lattes do CNPq, pesquisadoras que tenham passado por gestação nos últimos cinco anos terão consideradas suas produções científicas e/ou tecnológicas dos últimos **sete anos**, independentemente do número de gestações ocorridas nesse período.

4.2.4 Demonstrar experiência pertinente ao tema do projeto.

4.2.5 Estar cadastrado no sistema EVEREST da FAPEMIG.

4.2.6 Submeter no sistema EVEREST e ser responsável por apenas uma proposta.

4.2.6.1 Não será permitido que um(a) pesquisador(a), na condição de Coordenador(a) ou Membro de ICTMG, participe de mais de uma proposta. Cada pesquisador(a), sendo ele(a) Coordenador(a) ou Membro vinculado a ICTMG, poderá figurar em apenas uma proposta. A ocorrência de duplicidade implicará na desclassificação de todas as propostas em que o(a) mesmo(a) constar.

4.3 Por parte da equipe

4.3.1 O(A) Coordenador(a) da proposta deverá indicar, no campo apropriado do formulário disponível no sistema EVEREST da FAPEMIG, os Membros da equipe.

4.3.1.1 A composição da equipe deverá conter, obrigatoriamente, pelo menos um pesquisador líder vinculado a instituição do Estado do Paraná, associado às Redes Agrogenômicas do feijão, da soja ou do microbioma de solos fomentadas pela Fundação Araucária, conforme disposto no Anexo VIII. A indicação do pesquisador líder do Estado do Paraná deverá ser feita por meio do envio de termo de compromisso devidamente assinado por esse pesquisador no momento da submissão da Proposta pelo(a) Coordenador(a), conforme modelo do Anexo II.

4.3.1.1.1 Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem pelo menos um pesquisador líder vinculado a instituição do Estado do Paraná, associado às Redes Agrogenômicas do feijão, da soja ou do microbioma de solos fomentadas pela Fundação Araucária.

4.3.1.2 A restrição prevista no item 4.2.6.1 desta Chamada aplica-se exclusivamente aos membros vinculados às ICTs-MG, não se estendendo aos pesquisadores vinculados a instituições do Estado do Paraná, que poderão participar de mais de uma proposta.

4.3.2 Os membros da equipe poderão ser pesquisadores, professores, estudantes, técnicos administrativos ou técnicos de laboratório.

4.3.3 Todos os membros da equipe deverão ter vínculo com uma das instituições envolvidas no projeto.

4.3.4 Cada membro da equipe deverá possuir um currículo atualizado no Lattes do CNPq, que será utilizado para verificar a experiência, a qualificação e a contribuição específica ao projeto, bem como seu vínculo com a instituição.

4.3.5 Todos os membros da equipe das ICTs-MG deverão estar cadastrados no sistema EVEREST da FAPEMIG.

4.3.6 Cada membro da equipe terá a oportunidade de declinar sua participação na proposta antes do início da etapa de julgamento. Para isso, deverá responder, no prazo de dois (2) dias úteis, à mensagem que será enviada por e-mail a todos os membros da equipe.

4.4 Por parte da Proposta

4.4.1 Ser submetida até a data limite de submissão de propostas, indicada no item 2 desta Chamada.

4.4.2 Ser identificada claramente como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

4.4.3 Apresentar pelo menos um pesquisador líder vinculado a instituição do Estado do Paraná, associado às Redes Agrogenômicas do feijão, da soja ou do microbioma de solos fomentadas pela Fundação Araucária, conforme listado no **Anexo VIII**.

4.4.4 Estar redigida em português e ser submetida exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no sistema EVEREST (<http://everest.fapemig.br/home/login>). Propostas enviadas por qualquer outro meio não serão aceitas.

4.4.5 Evidenciar os resultados esperados, benefícios e impactos a serem gerados por este apoio financeiro.

4.4.6 Ser original. Entende-se como original o projeto de autoria do(a) próprio(a) Coordenador(a) da proposta ou de outro membro da equipe, com caráter inovador, a ser executado e financiado pela primeira vez. A não observância desta diretriz, assim como a constatação de envio de projetos idênticos, inabilitará a proposta.

4.4.7 Ter prazo de duração de, no máximo, 36 meses.

4.4.7.1 Este prazo começa a ser contado a partir da publicação do extrato do instrumento jurídico no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, com possibilidade de prorrogação, conforme os termos estabelecidos nos Anexos VI ou VII.

4.4.8 Propostas que envolvam mais de uma ICTMG devem:

4.4.8.1 Definir a ICTMG (Instituição Executora) que firmará o instrumento jurídico com a FAPEMIG. Essa instituição assumirá a responsabilidade integral pela gestão do projeto e pelas obrigações de todas as instituições colaboradoras, desde a submissão da proposta até a conclusão e prestação de contas, assegurando a cooperação e responsabilidade mútua, conforme estipulado no plano de trabalho.

4.4.8.2 Detalhar as atividades que serão realizadas em colaboração por todas as instituições envolvidas.

4.4.8.3 Estabelecer claramente as responsabilidades específicas, obrigações e contribuições de cada instituição participante.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 As propostas devem ser apresentadas como projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação e submetidas por meio de formulário eletrônico no sistema EVEREST da FAPEMIG (<https://everest.fapemig.br/Home/login>) pelo(a) Coordenador(a) da proposta vinculado à ICTMG proponente. O Formulário Eletrônico, doravante denominado Plano de Trabalho, deverá conter:

5.1.1 Dados básicos da Proposta

a) Título;

b) Data de início;

- c) Duração (em meses);
- d) Área de conhecimento;
- e) Sub-área de conhecimento;
- f) Resumo;
- g) Palavras-chave (mínimo 3 e máximo 6).

5.1.2 Instituições

- a) Instituição Executora (ICTMG);
- b) Instituição Gestora (Fundação de Apoio, se houver).

5.1.3 Natureza da Proposta

a) O projeto envolve a Linha Temática:

- Linha Temática 1 – genômica aplicada ao melhoramento genético do feijão.
- Linha Temática 2 – genômica aplicada ao melhoramento genético da soja.
- Linha Temática 3 – genômica aplicada ao estudo de microbioma de solos.

b) O projeto aborda o seguinte assunto:

- Identificação de marcadores moleculares e genes candidatos associados a características de interesse agrônomo no feijoeiro;
- Aplicação de abordagens em fenômica e ambientômica no melhoramento genético do feijoeiro;
- Desenvolvimento de germoplasma com maior resiliência a estresses bióticos e abióticos, além de melhor qualidade de grãos.
- Mutagênese direcionada em genes da soja;
- Mutagênese não direcionada na soja;
- Otimização de processos de transformação genética da soja;
- Fenotipagem em larga escala;
- Desenvolvimento de germoplasma produtivo.
- Integração entre atributos químicos do solo e perfis genéticos funcionais do microbioma;
- Mapeamento de genes microbianos associados a funcionalidades do solo em diferentes contextos de manejo;
- Caracterização genômica funcional de comunidades microbianas em solos contrastantes;
- Análise da correlação entre frações específicas do solo e a expressão de genes microbianos em diferentes condições ambientais;
- Desenvolvimento de indicadores genéticos de funcionalidade e qualidade do solo;
- Aplicação de técnicas metabolômicas ao estudo do microbioma;
- Integração de dados genômicos e metabolômicos para avaliação funcional do microbioma do solo.
- Outros assuntos relacionados à Linha Temática escolhida.

- c) Com relação aos resultados esperados, informar se o projeto deverá originar conhecimento teórico novo (Ciência) e/ou resultado prático (Tecnologia, Inovação);
- d) Informar se haverá participação de alguma empresa no desenvolvimento do projeto (sim ou não);
- e) Informar o número de ICTMG compondo o projeto (De 1 a 5 ou mais);
- f) De acordo com o objetivo do projeto, com vistas a identificarmos o nível de maturidade do que está sendo proposto, assinale a alternativa que evidencia de forma mais adequada o status atual da proposta:
- () SRL - “Scientific Readiness Level” (Nível de Prontidão Científica ou Nível da maturidade do projeto científico): escala que permite avaliar o grau de maturidade de uma pesquisa científica. Em outras palavras, o SRL deverá ser aplicado a projetos voltados ao avanço do conhecimento.
- () TRL – “Technology Readiness Levels” (Nível de Prontidão Tecnológica ou Nível de Maturidade Tecnológica): escala que permite avaliar a maturidade de uma determinada tecnologia (novo produto, novo processo, novo uso etc.) ou pesquisa tecnológica visando novo produto, novo uso ou novo processo. Em outras palavras, o TRL deverá ser utilizado nos casos de aplicação do conhecimento, bem como em pesquisas que avancem o estado da arte com vistas à geração de novas tecnologias.
- g) Caso tenha evidenciado “SRL” na alínea f), identifique o nível em que se encontra a sua pesquisa:
- () Nível 1: Ideia científica inicial formulada - pesquisas iniciais, formulação de hipóteses preliminares.
- () Nível 2: Ideia científica consolidada - definição dos objetivos da pesquisa e proposição de métodos para testes das hipóteses.
- () Nível 3: Requisitos elaborados - início das pesquisas exploratórias para comprovar as hipóteses formuladas.
- () Nível 4: Viabilidade demonstrada - validação das hipóteses em condições controladas.
- () Nível 5: Desempenho da pesquisa avaliado - verificação dos resultados obtidos, em diferentes condições ou por diferentes agentes, para avaliar sua consistência.
- () Nível 6: Conceito da pesquisa validado - simulação para avaliar o desempenho conforme os requisitos estabelecidos.
- () Nível 7: Ciência demonstrada - avaliação dos resultados da pesquisa para validação pela comunidade científica.
- () Nível 8: Ciência validada e madura - aplicação dos resultados obtidos e avaliação do seu impacto em termos de avanço científico e aplicação prática.
- () Nível 9: Impacto científico quantificado – o impacto científico de ponta-a-ponta da pesquisa, em relação ao seu público-alvo, foi avaliado e quantificado.
- () não sei responder.
- h) Caso tenha evidenciado “TRL” na alínea f), identifique o nível em que se encontra a sua pesquisa:
- () Nível 1: Princípios básicos observados - pesquisas que identifiquem os princípios básicos da tecnologia e que possam ser traduzidas em desenvolvimentos aplicáveis.
- () Nível 2: Conceito tecnológico e/ou aplicação formulada - o potencial tecnológico, conceito do produto e/ou sua aplicação prática podem ser definidos, sem análise detalhada.
- () Nível 3: Prova de conceito analítica e experimental de função crítica e/ou características - início dos estudos analíticos e experimentos laboratoriais para validar as análises realizadas até o momento.
- () Nível 4: Validação tecnológica em laboratório - comprovação do funcionamento da tecnologia por meio de testes laboratoriais.
- () Nível 5: Validação tecnológica em ambiente relevante - comprovação do funcionamento da tecnologia em ambiente controlado que simule condições reais.
- () Nível 6: Demonstração tecnológica em ambiente relevante - comprovação do funcionamento da tecnologia em ambiente relevante que simule condições operacionais reais.
- () Nível 7: Demonstração de protótipo tecnológico em ambiente operacional - comprovação do funcionamento do protótipo da tecnologia em ambiente operacional real.
- () Nível 8: Sistema tecnológico real concluído e qualificado por meio de teste e demonstração - demonstração de que o sistema tecnológico está completo, por meio da comprovação de realização de testes que garantam o atendimento dos requisitos operacionais.
- () Nível 9: Sistema tecnológico real comprovado em ambiente operacional – aplicação da tecnologia na sua forma final cumprindo com seus requisitos e condições operacionais.
- () não sei responder.

i) Considerando o objetivo do projeto, é possível enquadrá-lo em alguma das temáticas do Plano de Ação Climática de Minas Gerais (PLAC-MG) - <https://semad.mg.gov.br/w/plano-estadual-de-acao-climatica-plac-mg->:

- Não se aplica;
- Agropecuária;
- Biodiversidade e ecossistemas;
- Desenvolvimento sustentável e ação climática;
- Energia;
- Gestão de risco de desastres e vulnerabilidade climática;
- Indústria;
- Povos e população vulnerável;
- Resíduos;
- Saúde;
- Segurança hídrica;
- Segurança alimentar e nutricional;
- Transportes e mobilidade.

5.1.4. Detalhamento da Proposta

5.1.4.1 Sobre o Projeto

- a) Problema e Hipótese: Qual é o problema específico que o projeto visa resolver? Qual hipótese o projeto propõe testar?
- b) Objetivos: Qual é o objetivo principal do projeto? Quais são os objetivos específicos que detalham o objetivo geral?
- c) Relevância do projeto: Por que o projeto é relevante? Cite até três referências bibliográficas que suportem a relevância do projeto, incluindo links para cada uma delas.
- d) Estratégia Experimental ou Metodológica: Descreva brevemente, por meio de um resumo conciso, a abordagem metodológica ou estratégia experimental que será utilizada.
- e) Inovação e Impacto: Qual é a inovação ou originalidade que o projeto poderá trazer?
- f) Avanços Significativos: Detalhe os avanços que a proposta visa alcançar, as descobertas chave e suas implicações práticas.
- g) Aplicações e Impacto: Explore as possíveis aplicações dos resultados e como eles podem ser implementados, destacando o impacto potencial em termos de avanço tecnológico e benefícios econômicos.
- h) Transferência de Resultados: Qual a estratégia para a transferência desses resultados para setores da sociedade?
- i) Parcerias: descreva as instituições parceiras do estado do Paraná e outras parcerias, se houver, destacando as principais atividades que serão realizadas em colaboração e as principais responsabilidades, obrigações e contribuições de cada instituição participante.
- j) **Participação de pesquisador estrangeiro no projeto:** caso a proposta preveja a vinda de pesquisador estrangeiro ao Brasil com utilização de recursos financeiros do projeto, será obrigatória a apresentação de justificativa para sua participação. A justificativa deverá destacar o problema-chave que sua contribuição ajudará a resolver ou o conhecimento técnico específico que trará, comprovando tratar-se de expertise não disponível na equipe proponente e indispensável ao desenvolvimento do projeto. Deverá, ainda, enfatizar a relevância dessa competência exclusiva para o sucesso e a eficácia do projeto.

5.1.4.2 Sobre o(a) Coordenador(a) e o Grupo de Pesquisa

k) Links do Currículo Lattes do Coordenador e dos membros da equipe.

l) Trabalhos Relacionados aos Objetivos: Liste os principais trabalhos anteriores do(a) Coordenador(a) ou da equipe relacionados aos objetivos da proposta atual, com referências bibliográficas completas e links para acesso.

m) Experiência em Orientações: Descreva a experiência prévia da coordenação do projeto com orientações de pós-doutorandos, doutorandos e outros estudantes, incluindo o número de orientandos e principais contribuições científicas e/ou de inovação resultantes.

n) Grupo de pesquisa: Fornecer indicadores que comprovem que a equipe detém as qualificações e experiência requeridas para executar o projeto de forma eficiente e eficaz.

o) Pesquisador líder vinculado à instituição do estado do Paraná: informe o nome do pesquisador, a Rede Agrogenômica à qual está vinculado e o link do seu Currículo Lattes, conforme **Anexo VIII** da Chamada.

p) Indicadores de Infraestrutura: Forneça indicadores que comprovem que o local designado possui a infraestrutura necessária para a execução eficiente e eficaz do projeto, listando as instalações e equipamentos disponíveis que serão utilizados para a execução das atividades previstas no projeto.

5.1.4.3 Dados complementares

q) Descreva os dados que o projeto irá produzir, como pretende disponibilizá-los e preservá-los.

r) O proponente deverá justificar a escolha da Câmara de Avaliação da FAPEMIG à qual sua proposta será submetida, explicando de forma objetiva a aderência do projeto à área de competência da Câmara selecionada.

s) Informações relevantes complementares.

t) Resumo Publicável em linguagem acessível para o público leigo.

5.1.5 Produtos pactuados

a) Produto;

b) Quantidade;

c) Tipo;

d) Especificação.

5.1.6 Membros da equipe

a) Nome;

b) E-mail;

c) Função;

d) Currículo Lattes;

e) Atividades.

5.1.7 Metas

a) Descrição da meta

5.1.8 Etapas

- a) Meta (relacionar meta à etapa);
- b) Descrição da etapa;
- c) Indicador de Progresso (Marco);
- d) Entregável(is);
- e) Mês de Início;
- f) Mês de Fim;
- g) Peso;
- h) Responsável;
- i) Executor(es).

5.1.9 Dispêndios (nesta aba deverão ser incluídos apenas os itens de despesa a serem fomentados pela FAPEMIG para a equipe vinculada às ICTs-MG na execução do projeto).

- a) Descrição;
- b) Valor unitário;
- c) Quantidade;
- d) Justificativa;
- e) Etapa (relacionar à(s) etapa(s) vinculada(s) ao dispêndio).

5.1.9.1 Todos os itens de despesa essenciais à execução da pesquisa pela equipe vinculada às ICTs-MG devem ser devidamente incluídos e justificados na seção “**Dispêndios**” do Formulário Eletrônico. Para fins de financiamento, quaisquer itens descritos e/ou justificados em outras seções do formulário serão desconsiderados e tratados pela FAPEMIG como aporte voluntário.

5.1.10 Documentos Eletrônicos: Os documentos relacionados no quadro a seguir deverão ser encaminhados na forma de arquivo eletrônico a serem anexados via formulário “**Documentos Eletrônicos**”, no próprio sistema EVEREST da FAPEMIG.

Item	Descrição	Observação
Documento aplicável a todas as propostas:		
5.1.10.1	Termo de Designação de Fiscal pela ICTMG Executora e, quando houver, também pela Gestora	Modelo no Anexo I (documento exigido na fase de contratação dos projetos aprovados)
5.1.10.2	Arquivo eletrônico contendo um termo de compromisso do pesquisador líder vinculado à ICT do estado do Paraná	Modelo no Anexo II (documento exigido na submissão)
Para propostas que contemplem empresas participantes, também apresentar:		
5.1.10.3	Arquivo eletrônico contendo um termo de compromisso da empresa participante, caso exista, expondo o interesse pelo projeto e o detalhamento de sua contrapartida.	Modelo no Anexo III
Para propostas que contemplem bolsas BDCTI, também apresentar:		

5.1.10.4	Arquivo eletrônico contendo o(s) Plano(s) de Trabalho proposto(s) para o(s) bolsista(s) BDCTI, quando couber.	Modelo no Anexo IVO não envio do plano de trabalho do(s) bolsista(s) implicará no corte das bolsas BDCTI do projeto na fase de habilitação. Será de responsabilidade das instituições arcarem por quaisquer ônus advindos das relações diretas ou indiretas com o(s) bolsista(s), bem como a relação das instituições com o(s) bolsista(s) não implicará em constituição de relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza.
Para propostas de coordenadores aposentados, também apresentar:		
5.1.10.5	Arquivo eletrônico contendo anuência formal da ICTMG para condução da proposta em suas dependências no caso de Coordenador aposentado, demonstrando algum vínculo institucional pelo menos durante o período de execução do projeto.	Documento a ser enviado se o coordenador do projeto for aposentado, mas ainda atuar na ICTMG.

5.1.11 É desejável que os todos os arquivos eletrônicos estejam anexados no momento da submissão da proposta. A ausência dos documentos obrigatórios com permissão de envio após aprovação não acarretará a inabilitação da proposta, mas irá implicar na sua desclassificação caso não sejam apresentados no momento oportuno ou apresentem inconsistências em relação às informações anteriormente declaradas.

5.1.12 Não serão analisados arquivos anexados ao Formulário Eletrônico contendo projetos ou outros arquivos que não tenham sido relacionados na Chamada.

5.1.13 A obtenção das licenças, permissões e autorizações especiais para a execução do projeto, conforme Anexo V desta Chamada, são de responsabilidade da Proponente, a qual arcará com as consequências, responsabilidades legais e obrigações decorrentes de qualquer eventual irregularidade.

5.1.14 A versão aprovada da proposta preenchida, conforme detalhado nos itens de 5.1.1 a 5.1.10, será parte integrante do instrumento jurídico de contratação (Anexo VI ou Anexo VII) como Plano de Trabalho.

6. ITENS FINANCIÁVEIS

6.1 Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo desta Chamada, com o Manual da FAPEMIG e devidamente justificados, os seguintes itens de despesa:

6.1.1 Equipamentos e material permanente, nacionais ou importados, quando estritamente necessários para a execução do projeto pela(s) ICT(s)-MG.

6.1.2 Materiais de consumo, incluindo a aquisição de livros, necessários para o desenvolvimento da pesquisa pela(s) ICT(s)-MG.

6.1.3 Serviços de terceiros, incluindo pagamento a pessoa jurídica visando adequações de laboratório/espço físico para melhoria de infraestrutura da(s) ICT(s)-MG.

6.1.4 Manutenção de equipamentos de ICTMG.

6.1.5 Softwares necessários para a execução do projeto pela(s) ICT(s)-MG.

6.1.6 Passagens. Poderão ser solicitadas passagens aéreas para a vinda do pesquisador líder do Estado do Paraná a Minas Gerais, limitadas a até duas (ida e volta) por semestre de execução do projeto.

6.1.7 Diárias, conforme valores da FAPEMIG, indicando o local de destino e finalidade. Poderão ser solicitadas diárias para vinda do pesquisador líder do estado do Paraná em Minas Gerais, limitadas a 15 (quinze) diárias por semestre de execução do projeto.

6.1.8 Despesas acessórias de importação. Sugere-se que seja estimado um valor entre 15% e 20% do valor dos itens importados.

6.1.9 Bolsas, conforme valores da FAPEMIG (<http://www.fapemig.br/pt/menu-servicos/tabelas-vigentes/>), nos termos das Deliberações do Conselho Curador nº [144/2019](#), nº [197/2023](#), nº [198/2023](#), nº [218/2024](#), nº [226/2025](#) e conforme as regras do [Caderno de Programas de Modalidades de Fomento da FAPEMIG](#).

6.1.9.1 A pertinência do número de bolsas solicitadas será objeto de análise de mérito por parte das Câmaras de Avaliação de Projetos da FAPEMIG..

Ref.	Modalidade	Nível	Regulamento
i.	Bolsa de Desenvolvimento em Ciência, Tecnologia e Inovação – BDCTI.	I a VII	Deliberação n. 198/2023
ii.	Bolsa de Desenvolvimento em Ciência, Tecnologia e Inovação – BDCTI.	I (inciso III)	Deliberação n. 144/2019 Limitada a (1) uma bolsa por proposta.
iii.	Bolsa de Incentivo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Tecnológico – BIPDT.	A e B - Modalidade exclusiva para servidores estaduais	Deliberação n. 197/2023

6.1.9.1.1 Para solicitar a Bolsa de Desenvolvimento em Ciência, Tecnologia e Inovação – BDCTI I (inciso III) é necessário informar, no Plano de Trabalho do Bolsista, o nome do bolsista para análise dos requisitos da bolsa e aplicação no projeto.

6.1.10 Publicação de artigos científicos em periódicos especializados e indexados no JCR, Scopus ou Scielo, cujo teor seja relacionado ao desenvolvimento do projeto financiado e de autoria de Coordenador ou membros da equipe de ICTMG, e em conformidade com as diretrizes e limites constantes no Manual da FAPEMIG e no Caderno de Programas de Modalidades de Fomento da FAPEMIG para a modalidade “Publicação de Artigos em Periódicos Indexados”, no que couber.

6.1.10.1 Traduções de artigos são permitidas exclusivamente para os artigos mencionados no item 6.1.10.

6.1.11 Diárias e passagens para visitas técnicas, inclusive no exterior, dos membros mineiros da equipe técnica do projeto, limitadas a 15 (quinze) diárias e duas passagens aéreas, de ida e volta, por membro da equipe.

6.1.12 Diárias e passagens para visita técnica de pesquisador estrangeiro no Brasil com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento do projeto. Essa contribuição poderá envolver a resolução pontual de um problema ou a colaboração com transmissão de conhecimento técnico que a equipe do projeto não possui, mas que seja essencial para o desenvolvimento das atividades. A colaboração de pesquisador estrangeiro com recursos financeiros desta Chamada será permitida apenas para visitas de curta duração, limitadas a um período máximo de 30 (trinta) dias. Será admitida a realização de uma visita técnica por ano de projeto para o mesmo pesquisador estrangeiro.

6.1.13 Diárias, passagens e ou taxa de inscrição para o Coordenador e membros de equipe de ICTMG apresentarem trabalhos em congresso no país e no exterior, limitado a 3 (três) eventos, obedecidas as diretrizes para a modalidade “Participação Individual em Eventos de Caráter Técnico-Científico no País ou no Exterior”, constantes no Manual da FAPEMIG e no Caderno de Programas de Modalidades de Fomento da FAPEMIG, no que couber, e a tabela da FAPEMIG (<http://www.fapemig.br/pt/menu-servicos/tabelasvigentes/>).

6.1.14 Diárias, passagens, taxa de inscrição e ou locação de veículo para realização de transporte terrestre coletivo, de forma a viabilizar a participação coletiva em eventos no país, limitado a 1(um) evento por ano de projeto e desde que obedecidas as diretrizes “Participação Coletiva em eventos de caráter técnico-científico no país”, constantes no Manual da FAPEMIG e no Caderno de Programas de Modalidades de Fomento da FAPEMIG, no que couber, e a tabela da FAPEMIG (<http://www.fapemig.br/pt/menu-servicos/tabelasvigentes/>).

6.1.15 Aluguel de veículos para atividades de campo.

6.1.16 Combustível para os veículos alugados previstos conforme o item 6.1.15.

6.1.17 Custos de publicação e edição de livros ou outras obras inéditas que se relacionem diretamente com a pesquisa.

6.1.18 Excluem-se do financiamento despesas com a produção de *PITCH*, papel, toner, mobiliário, aparelhos telefônicos e outros itens não financiáveis listados no Manual da FAPEMIG.

6.2 A FAPEMIG não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

7. JULGAMENTO E SELEÇÃO

Esta fase compreende três etapas.

7.1 Habilitação: as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG para verificar a conformidade com os termos desta Chamada. Esta etapa será de caráter eliminatório. Propostas que não observarem os itens 3, 4 e 5 desta Chamada serão consideradas inabilitadas.

7.2 Avaliação de Mérito: cada proposta habilitada será submetida a uma avaliação detalhada, considerando mérito, relevância, qualificação da equipe, apoio institucional, orçamento e resultados esperados, conforme os critérios descritos no item 7.2.1. Somente serão classificadas as propostas que alcançarem, no mínimo, 70% da pontuação máxima em cada critério

avaliativo.

7.2.1 As propostas serão julgadas com base em:

I.	<p>Mérito (até 25 pontos)</p> <p>(O mérito é avaliado com base na clareza e objetividade da proposta, a adequação da metodologia para o alcance dos objetivos propostos e avaliando o quanto a proposta é inovadora frente à fronteira do conhecimento, se considerarmos o estado da arte envolvendo a proposta, conforme item 5.1 da Chamada.)</p>	Clareza e objetividade na apresentação da proposta (até 08 pontos)
		Pertinência à fronteira do conhecimento (até 09 pontos)
		Adequação da metodologia para alcançar os objetivos propostos (até 08 pontos)
II.	<p>Relevância (até 25 pontos)</p> <p>(A Relevância é avaliada analisando, em especial, as respostas apresentadas no item 5.1.4 da Chamada)</p>	Potencial de gerar conhecimento, avanço tecnológico e/ou benefícios econômicos (até 15 pontos)
		Capacidade em promover colaborações interdisciplinares e potencialmente atrair parcerias industriais e acadêmicas (até 10 pontos)
III.	<p>Qualificação da equipe e apoio institucional (até 15 pontos)</p> <p>(A qualificação da equipe e o apoio institucional serão avaliados com base na produção científica e tecnológica do coordenador nos últimos cinco anos, na compatibilidade entre a experiência dos membros e as funções atribuídas, bem como na infraestrutura e contrapartidas informadas na proposta, conforme itens 4.2.2, 4.2.3, 4.2.3.1, 4.3.4 e 5.1.4.2 da Chamada)</p>	Experiência e qualificação do coordenador na temática específica do projeto (até 07 pontos)
		Qualidade da infraestrutura e das contrapartidas (quando houver) disponíveis para o projeto (até 04 pontos)
		Qualificação dos demais membros da equipe em relação às respectivas contribuições específicas ao projeto (até 04 pontos)
IV.	<p>Orçamento (até 10 pontos)</p> <p>(A pertinência do orçamento é avaliada analisando, em especial, o item 5.1.9)</p>	Pertinência dos itens de despesa às necessidades do projeto, incluindo as bolsas (até 10 pontos)
V.	<p>Resultados esperados (até 25 pontos)</p>	Adequação dos produtos pretendidos em relação à natureza da proposta e ao orçamento solicitado (até 10 pontos)

	(Os resultados esperados são avaliados analisando a adequação dos produtos pretendidos em relação à natureza da proposta e ao orçamento solicitado, assim como o potencial de impacto desse produtos, conforme itens 5.1.4.1, 5.1.5 e 5.1.9 da Chamada)	Potencial de impacto dos produtos pretendidos (até 15 pontos)
--	---	---

7.2.2 Pontuação adicional: Além dos critérios acima, poderão ser atribuídos 10 (dez) pontos extras na fase Avaliação de Mérito, somados à nota final, para as propostas aderentes aos assuntos prioritários listados para cada Linha Temática, conforme item 1.3 desta Chamada.

7.3 Homologação: as propostas aprovadas na etapa anterior serão homologadas pela Presidência e pela Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG e serão financiadas levando em conta as prioridades estabelecidas pela pontuação obtida e os limites orçamentários.

CAPÍTULO II – DIRETRIZES GERAIS

8. REQUISITOS PARA UTILIZAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO EM PROPOSTAS SUBMETIDAS NA FAPEMIG

8.1 A Instituição Executora poderá indicar uma Fundação de Apoio para gerenciamento dos recursos aprovados.

8.1.1 Para a indicação prevista no item 8.1, deverá ser observado:

- Cadastro da Fundação de Apoio na FAPEMIG, de acordo com os termos previstos na Portaria PRE n. 021/2024, ou outra norma que vier substituí-la;
- Credenciamento pelo Ministério da Educação (MEC), Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), quando a Fundação de Apoio for indicada por ICTMG Pública Federal;
- Credenciamento na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - SEDE, quando a Fundação de Apoio for indicada por ICTMG Pública Estadual ou por ICTMG privada sem fins lucrativos;
- Celebração de convênio ou instrumento congênere com a ICTMG proponente (Instituição Executora), em atendimento ao art. 65 do Decreto Estadual n. 47.442, de 04 de julho de 2018.

8.2 Caso a ICTMG pública (instituição executora) decida-se por operacionalizar o gerenciamento dos recursos financeiros aprovados, sem a utilização de uma Fundação de Apoio, deverá ser enviado à FAPEMIG, via [FALE CONOSCO](#), em até 10 dias após a divulgação do resultado final, o Termo de Anuência para atuação sem a utilização de Fundação de Apoio, disponível na página da Fundação, menu Serviços, Formulários.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS JUNTO À FAPEMIG

9.1 O resultado do julgamento das propostas será divulgado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em formato de extrato, e estará disponível integralmente na página oficial da FAPEMIG, no endereço <http://www.fapemig.br/pt/>.

9.2 Eventuais recursos poderão ser formalmente interpostos junto ao Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de publicação do resultado do julgamento.

9.2.1 A apresentação das razões de recurso deverá ser fundamentada em elementos objetivos e evidências que contestem o resultado do julgamento, observando rigorosamente os critérios e dispositivos estabelecidos nas condições para submissão de propostas (item 3 e 4), no preenchimento da proposta (item 5) e ou nos ritos e critérios de julgamento e seleção (item 7) desta Chamada. Não serão aceitas, no texto do recurso, informações adicionais que alterem a proposta original, a inclusão de fatos novos ou o envio de documentos complementares aos já submetidos inicialmente.

9.2.2 A interpretação errônea dos termos desta Chamada por parte dos Proponentes, que resulte no não atendimento de requisitos ou condições estabelecidas, não será considerada fundamento válido para interposição de recurso. É de responsabilidade exclusiva dos Proponentes a leitura integral e a correta compreensão das disposições deste edital. Ficam, contudo, preservados os direitos de esclarecimentos (item 13.4) e impugnação (item 12.9 e seus subitens) previstos no Edital, que tratam das condições e prazos para contestação formal da Chamada por eventual irregularidade na aplicação da legislação vigente.

9.3 A apresentação das razões de recurso deverá ser realizada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), no módulo de acesso para usuários externos (<https://www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno>), utilizando a ferramenta de Peticionamento Eletrônico. O recurso deverá ser encaminhado à unidade SEI FAPEMIG/DCTI.

9.3.1 As orientações sobre o Peticionamento Eletrônico via SEI podem ser consultadas no [Guia Rápido SEI – Interposição de Recursos](#).

9.3.2 Não serão aceitos recursos que não atendam às normas e prazos estabelecidos nesta Chamada.

9.3.3 Para fins de cumprimento do prazo, será considerada a data e o horário de envio do processo SEI à unidade FAPEMIG/DCTI.

9.4 O resultado da análise dos recursos administrativos interpostos será divulgado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, na página oficial da FAPEMIG, no endereço <http://www.fapemig.br/pt/>, **conforme item 2.3**, e comunicado por escrito aos respectivos recorrentes.

9.5 Nos casos em que o Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG não reconsiderar a decisão em favor do recurso, este será encaminhado à Presidência da FAPEMIG, exaurindo a esfera administrativa como última instância de análise recursal no âmbito da FAPEMIG.

9.6 Recursos administrativos interpostos suspenderão os procedimentos relacionados à "Contratação e Liberação dos Recursos Financeiros" exclusivamente para o recorrente, sem prejuízo ao andamento regular dos procedimentos de contratação e liberação de recursos das demais propostas aprovadas.

9.7 Para fins de celeridade e eficiência no processo de contratação, os resultados das Câmaras Permanentes de Avaliação de Projetos poderão ser divulgados de forma independente, respeitando o montante de recursos e deliberações específicas de cada câmara, conforme tópico 3 desta Chamada.

10. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS POR PARTE DA FAPEMIG

10.1 Após a divulgação do resultado de julgamento, **conforme item 9.1 desta Chamada**, a FAPEMIG avançará com a assinatura dos instrumentos jurídicos pelas partes envolvidas.

10.1.1 Os instrumentos jurídicos especificarão as condições de execução e as responsabilidades de todas as partes envolvidas.

10.2 A contratação das propostas selecionadas será realizada conforme a ordem de classificação definida no resultado e estará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros, em conformidade com os termos desta Chamada e seus anexos.

10.3 O repasse financeiro será efetuado conforme assinatura do instrumento jurídico, publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a comprovação de aporte de contrapartida financeira, quando houver, e a liberação dos recursos pelo Tesouro Estadual.

10.4 Se indicada, a Fundação de Apoio gerenciará os recursos financeiros dos projetos.

10.5 Em conformidade com a [Portaria FAPEMIG Pre Nº 020/2024](#), a inadimplência ou pendências financeiras ou técnicas por parte do(a) Coordenador(a) ou das instituições implicará impedimento à formalização e pagamento do apoio financeiro.

10.5.1 Qualquer irregularidade financeira ou técnica deverá ser resolvida em até 30 dias após notificação pela FAPEMIG. A não resolução dentro deste prazo resultará na desclassificação da proposta.

10.6 Após a divulgação dos resultados, em cumprimento ao art. 3º, §5º, IV da Lei Estadual n. 22.929, de 2018 e visando atender ao disposto nos instrumentos jurídicos, a(s) Instituição(ões) Executora(s) e a Fundação de Apoio, quando houver, deverão indicar os(as) responsáveis pelo controle e fiscalização da execução dos instrumentos jurídicos em até 15 (quinze) dias. O modelo constante no Anexo I deve ser enviado à FAPEMIG por meio do [FALE CONOSCO](#) pelas respectivas instituições.

11. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM WORKSHOP(S), ENCONTRO(S) OU SEMINÁRIO(S)

11.1 A FAPEMIG reserva-se o direito de, a qualquer momento, acompanhar o andamento das atividades, requisitar informações, relatórios de acompanhamento, dados ou quaisquer materiais que comprovem o desenvolvimento das ações em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado.

11.2 O coordenador é responsável por submeter um relatório detalhado sobre o desenvolvimento e resultados do projeto, por meio de um formulário online, denominado Relatório Técnico-Científico, em até 60 dias após o término da execução do projeto.

11.3 A Fundação de Apoio, quando houver, deve apresentar a prestação de contas financeira, consubstanciada no relatório de informações sobre a aplicação dos recursos da parceria, em até 60 dias após o término da execução do projeto.

11.3.1 Na ausência de Fundação de Apoio, a Instituição Executora será a responsável pelo encaminhamento da Prestação de Contas Financeira.

11.4 A FAPEMIG e a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, com o objetivo de promoverem o compartilhamento de conhecimentos e experiências entre os pesquisadores apoiados por meio desta Chamada, assim como induzirem a interação entre eles, poderão promover *workshop(s)*, encontro(s) ou seminário(s) para a participação desses pesquisadores, que poderão utilizar, se for o caso e durante o prazo de execução dos projetos fomentados por meio desta Chamada, recursos financeiros do projeto para pagamento de diárias e passagens com vistas a viabilizar a participação nesse(s) *workshop(s)*, encontro(s) ou seminário(s).

12. ORIENTAÇÕES GERAIS DA FAPEMIG

12.1 Esta Chamada segue às normas e leis vigentes, ao Manual da FAPEMIG, ao Caderno de Programas e Modalidades de Fomento, à Cartilha de Prestação de Contas da FAPEMIG e à Portaria PRE n. 024/2022 e suas alterações.

12.1.1 Ao inscrever-se nesta Chamada, o proponente se compromete a seguir todas as normas estabelecidas, incluindo os dispositivos previstos em seus anexos.

12.2 Desde a submissão até a conclusão do projeto, incluindo a prestação de contas, todos os envolvidos devem aderir às diretrizes dos normativos mencionados no item 12.1.

12.3 O Manual da FAPEMIG, as tabelas de diárias e de valor das mensalidades de bolsas, o Caderno de Programas e Modalidades de Fomento, a Cartilha de Prestação de Contas, bem como formulários e modelos de declaração, encontram-se disponíveis na página da FAPEMIG, no endereço www.fapemig.br.

12.4 Propostas e documentos relacionados devem ser apresentados em português e os valores expressos em reais.

12.5 É proibido o pagamento por serviços de consultoria ou assistência técnica a agentes públicos com recursos desta Chamada.

12.6 Todos os itens necessários ao desenvolvimento dos projetos deverão estar previstos na proposta, não sendo permitida, em regra, retificação após o fim do prazo limite de submissão à FAPEMIG. A FAPEMIG poderá permitir retificação em caráter excepcional, durante o prazo de submissão, não se responsabilizando por eventual instabilidade do sistema EVEREST. A critério da FAPEMIG, quando houver dúvidas quanto aos documentos encaminhados no momento da submissão das propostas, poderão ser realizadas diligências e solicitações de esclarecimentos.

12.7 Um PITCH deve ser enviado juntamente com o Relatório Técnico-Científico e será usado como material de divulgação pela FAPEMIG. Instruções para a criação do PITCH podem ser encontradas no site da FAPEMIG. Anexo ao Relatório Técnico-Científico deverá ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.

12.8 Qualquer correspondência deve mencionar o código de identificação do projeto.

12.9 Qualquer pessoa pode impugnar a Chamada por irregularidade na aplicação da Lei, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no módulo de [Petição Eletrônica](#), endereçado à unidade SEI FAPEMIG/DCTI, devendo protocolar o peticionamento até 5 (cinco) dias úteis antes da data final fixada para recebimento de propostas, cabendo à FAPEMIG julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

12.9.1 O direito de questionar os termos desta Chamada expira após o período estipulado para tal ação.

12.9.2 Qualquer participante que aceitar os termos desta Chamada sem objeções não terá o direito de indicar falhas ou imperfeições após o prazo estabelecido, e quaisquer alegações feitas após esse período não serão consideradas válidas.

12.10 Aqueles envolvidos na gestão da Chamada devem manter sigilo sobre o conteúdo das propostas, protegendo a propriedade intelectual e os dados pessoais dos candidatos, nos termos da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

12.10.1 Ao submeter proposta à presente Chamada o proponente concorda que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados pela FAPEMIG e pela Fundação Araucária, conforme art. 7º, III e art. 23 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – e suas alterações, de forma a possibilitar a efetiva execução do Chamamento Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de projeto, título, instituições partícipes, valor aprovado e resultado da avaliação, incluindo a nota recebida pela proposta, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal n. 13.709, de 2018.

12.11 O instrumento jurídico definirá os mecanismos e procedimentos pelos quais a FAPEMIG realizará o monitoramento do projeto, em conformidade com as metas e atividades descritas Plano de Trabalho.

12.12 As cláusulas de sigilo e confidencialidade serão mantidas por todas as partes durante a vigência da Chamada.

12.13 As partes contratadas devem cumprir com a prestação de contas nas datas e condições especificadas no instrumento jurídico.

12.14 Os proponentes são os únicos responsáveis por obter todas as autorizações éticas ou legais necessárias para a execução do projeto, **conforme o item 5.1.13 e o Anexo V**, não responsabilizando a FAPEMIG por qualquer descumprimento legal ou ético por parte dos proponentes, que deverão indenizar ou ressarcir a FAPEMIG, independentemente de culpa, caso esta seja obrigada a pagar qualquer valor tendo por causa dano decorrente direta ou indiretamente do projeto.

12.14.1 Projetos relacionados à biodiversidade devem seguir a legislação específica para autorizações pertinentes.

12.14.2 O não envio por parte dos Proponentes de arquivo eletrônico contendo todas as permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, ou protocolo de submissão, **conforme o item 5.1.13 e o Anexo V**, não implicará a desclassificação da proposta. Contudo, a obtenção de todas as autorizações legais e éticas necessárias para a execução do projeto é de responsabilidade exclusiva dos proponentes.

12.15 Os proponentes deverão cumprir, a todo tempo, todos os regulamentos e as Leis Antissuborno e Anticorrupção aplicáveis, incluindo as previsões da Lei Anticorrupção e Lei de Improbidade Administrativa, e diligenciarão para que nenhum dos seus agentes públicos, representantes, prepostos, funcionários, administradores e/ou diretores, conforme o caso, prometa, ofereça, pague ou forneça (ou autorize a promessa, oferta, pagamento ou fornecimento), direta ou indiretamente, dinheiro ou qualquer coisa de valor a funcionário de governo com o intuito de influenciar qualquer ato ou decisão de tal pessoa em sua capacidade oficial; induzir tal pessoa a agir (seja por ação ou omissão) em violação de seu dever legal; obter qualquer vantagem indevida; induzir tal pessoa a usar a sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma autoridade governamental; ou a fim de auxiliar a administração pública ou quaisquer dos proponentes a obter ou reter negócios com, ou a canalizar negócios para qualquer pessoa.

12.16 Quaisquer questões não previstas nesta Chamada serão decididas pela Presidência e pela Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG.

13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 A falta de informações ou documentos essenciais ou erros no preenchimento do Formulário Eletrônico e seus anexos resultará na desclassificação da proposta.

13.1.1 A escolha da área e subárea de conhecimento no formulário eletrônico da FAPEMIG determinará automaticamente a Câmara de Avaliação responsável, e não poderá ser alterada após a submissão.

13.1.2 Para chamadas interdisciplinares, a avaliação será realizada por câmara multidisciplinar, desconsiderando as áreas de conhecimento inicialmente indicadas.

13.2 Em todo material de divulgação, como releases, sites, banners, vídeos, cartilhas e qualquer outro material impresso ou digital relacionado com o objeto do projeto financiado por esta Chamada, deverá ser explicitada a logomarca ou o nome da FAPEMIG, que entrará sempre sob a chancela de “apoio”, respeitados o sigilo e a confidencialidade previstos nesta Chamada.

13.3 Em entrevistas, palestras e outras atividades interativas deverá ser explicitado o apoio recebido da FAPEMIG, respeitados o sigilo e a confidencialidade previstos nesta Chamada.

13.4 Questões podem ser esclarecidas por meio do serviço [Fale Conosco](#) no site da FAPEMIG, disponível no link <http://www.fapemig.br/pt/duvidas-frequentes/>, respeitando o prazo de 3 (três) dias úteis antes do encerramento do prazo das submissões de propostas.

13.4.1 Informações adicionais poderão ser disponibilizadas a qualquer momento no site da FAPEMIG.

13.4.2 É dever do proponente buscar esclarecimentos necessários junto à FAPEMIG até três dias úteis antes do fim do prazo de submissão de propostas. Falhas de comunicação não justificam a não observância dos prazos previstos neste edital.

13.5 Os proponentes de ICTs-MG devem acompanhar as etapas da Chamada por meio do site da FAPEMIG, da Imprensa Oficial de Minas Gerais e do sistema EVEREST.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da FAPEMIG em caso de ocorrência, durante a implementação do projeto, de fato cuja gravidade justifique tal medida. O cancelamento será realizado sem prejuízo de outras providências cabíveis, mediante decisão devidamente fundamentada.

14.2 Dados resultantes dos projetos financiados e incluídos na base de dados da FAPEMIG tornam-se públicos, ressalvadas as exceções legais.

14.3 O apoio da FAPEMIG está limitado aos montantes especificados na Chamada. Projetos aprovados que excedam a capacidade financeira serão arquivados, a menos que recursos financeiros adicionais sejam disponibilizados especificamente para esta Chamada.

14.4 A presente Chamada tem validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada, revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG nos termos da legislação de regência, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Prof. Dr. Luiz Gustavo de Oliveira Lopes Cançado

Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação

Prof. Carlos Alberto Arruda de Oliveira, *PhD*

Presidente

ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROJETO

Chamada FAPEMIG-FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA 013/2025

TERMO DE DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROJETO

A Outorgada <>, entidade jurídica de direito público/privado, inscrita no CNPJ sob o <>, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr(a). <>, INDICA, nos termos do art. 90 do Decreto Estadual nº 47.442/2018 e art. 3º, §5º, IV da Lei Estadual nº 22.929/2018, o(a) Sr(a). <>, inscrito(a) no CPF sob o <>, <>, como responsável pela gestão e fiscalização da execução do projeto << CÓDIGO DO PROJETO NO SISTEMA EVEREST >> - <>, sob a coordenação de <>.

Cidade, data.

Nome do Representante Legal

Cargo/Função do Representante Legal

(Assinatura manuscrita e carimbo ou Assinatura Eletrônica)

Ciente: Gestor(a) do instrumento jurídico

Cargo/Função do(a) Gestor(a) do instrumento jurídico

(Assinatura manuscrita ou eletrônica)

- 1) Cada partícipe precisará designar seu responsável pela gestão e fiscalização do projeto, tanto por parte da FAPEMIG, quanto por parte da Executora, quanto por parte da Gestora (se houver).
- 2) É necessário que o indicado dê ciência no Termo de Designação.
- 3) Esse anexo poderá ser preenchido e assinado em formato digital desde que seja possível a identificação do nome completo e do cargo/função do(s) signatário(s), sendo aceitas versões e assinaturas diretamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://www.sei.mg.gov.br>) e do Sistema GOV.BR (www.gov.br).

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DO PESQUISADOR LÍDER VINCULADO À ICT DO ESTADO DO PARANÁ

Eu, (**nome do pesquisador da ICT do Paraná**), vinculado à (**nome da ICT do Estado do Paraná**), CPF n. **XXXXXX**, manifesto meu compromisso com o desenvolvimento do projeto **<título do projeto>**, a ser coordenado pelo pesquisador **<nome do pesquisador da ICTMG>**, submetido no âmbito da Chamada FAPEMIG-FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA 013/2025, contribuindo com a(s) seguinte(s) atividade(s) e/ou entrega(s):

(descrever as atividades ou entregas).

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Nome do Pesquisador da ICT do Paraná
(Assinatura manuscrita e carimbo ou Assinatura Eletrônica)

ANEXO III - TERMO DE PARCERIA DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARTICIPANTE

Chamada FAPEMIG-FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA 013/2025

TERMO DE PARCERIA DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARTICIPANTE

A <>, CNPJ n.<>, manifesta seu compromisso com o desenvolvimento do projeto <>, a ser coordenado pelo pesquisador <>, contribuindo com a seguinte contrapartida (financeira e ou econômica):

(descrever a contrapartida da sociedade empresária).

O desenvolvimento do projeto permitirá à sociedade empresária aplicar os conhecimentos e tecnologias dele decorrentes nas seguintes atividades/processos/operações/produtos da organização:

(expor como a sociedade empresária poderá aplicar os conhecimentos e tecnologias desenvolvidos no projeto).

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Nome do Representante Legal
Nome da Sociedade Empresária
(Assinatura manuscrita e carimbo ou Assinatura Eletrônica)

f. EIA-RIMA

Autorização do órgão competente na área ambiental, para projetos que gerem riscos de impacto ao meio ambiente.

g. Parecer do Comitê de Ética

Comprovante de submissão ou parecer do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) credenciado pelas respectivas Comissões Nacionais para projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais.

ANEXO VI - MINUTA TERMO DE OUTORGA COM FUNDAÇÃO DE APOIO

TERMO DE OUTORGA

IDENTIFICAÇÃO

MODALIDADE: “EDITAL <<NUMEDITAL>> - <<EDITAL>>”

PROCESSO N.: <<SIGLACAMARA>> - <<IDPROCESSO>>

PROJETO: “<<TITULO>>”

PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: <<DURACAOMESES>>.

PARTÍCIPES

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, **LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA LOPES CANÇADO**, conforme ato de nomeação do Sr. Governador publicado no Diário Oficial do Estado em 12/09/2024, inscrito no CPF ***.619.736-**, ou pela servidora **CYNTHIA MENDONÇA BARBOSA**, inscrita no CPF ***.807.716-**, com delegação prevista na Portaria PRE Nº 008/2024, publicada no “Minas Gerais” de 13/04/2024.

OUTORGADA EXECUTORA: <<DESEN_SIGLA>> - <<DESENVOLVEDORA>>, com sede na <<DESEN_ENDERECO>>, <<DESEN_BAIRRO>>, na cidade de <<DESEN_MUNICIPIO>>/<<DESEN_ESTADO>>, inscrito(a) no CNPJ sob o n.<<DESEN_CNPJ>>, neste ato representado(a) por seu(ua) <<DESEN_CARGODIR>>, <<DESEN_DIRIGENTE>>.

OUTORGADA GESTORA: <<GEST_SIGLA>> -<<GESTORA>>, com sede na <<GEST_ENDERECO>>, <<GEST_BAIRRO>>, <<GEST_MUNICIPIO>>/<<GEST_ESTADO>>, inscrito(a) no CNPJ sob o n.<<GEST_CNPJ>>, neste ato representado(a) por seu(ua) <<GEST_CARGODIR>>, <<GEST_DIRIGENTE>>.

COORDENADOR(A): <<SOLICITANTE>>, CPF <<SOLI_CPF_ANON>>, mantendo vínculo com a <<SOLI_INST_VINC>>.

Considerando o Acordo de Cooperação Científica ou Tecnológica celebrado entre a **OUTORGANTE** e a **Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná - Fundação Araucária**, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 28 de agosto de 2025;

Considerando a Chamada FAPEMIG-FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA 013/2025, cuja finalidade é “Promover a integração científica e tecnológica entre pesquisadores de Minas Gerais e do Paraná, por meio de pesquisas colaborativas em instituições de ciência, tecnologia e inovação (ICTs), voltadas ao desenvolvimento de soluções aplicáveis ao melhoramento genético do feijoeiro e da soja, bem como ao aprimoramento do microbioma de solos”;

Considerando que o objetivo deste Termo é viabilizar o apoio financeiro para o desenvolvimento do projeto identificado no preâmbulo deste Instrumento;

Este Termo de Outorga, doravante denominado TO, será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

A expressão “**PARTÍCIPES**” será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGANTE**, à **OUTORGADA EXECUTORA**, à **OUTORGADA GESTORA** e ao(à) **COORDENADOR(A)**.

A expressão “**OUTORGADOS**” será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGADA EXECUTORA**, à **OUTORGADA GESTORA** e ao(à) **COORDENADOR(A)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TO, o apoio pela **OUTORGANTE**, por meio de financiamento do montante previsto na Cláusula Segunda, ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação identificado no preâmbulo deste instrumento, desenvolvido pelo(a) **COORDENADOR(A)**, em parceria com a **OUTORGADA EXECUTORA**, observado o plano de trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste TO.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integrará o Plano de Trabalho <<XXX>> as informações mínimas que nele deverão constar, nos termos do art. 78 do Decreto Estadual n. 47.442, de 04 de julho 2018, ainda que encaminhadas em documentos apartados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO APOIO E CONDIÇÕES

O valor do presente TO é fixado em **R\$<<TO_VALORTO>>** (<<TO_VALOR_EXTENSO>>), destinado à cobertura de despesas, conforme especificado no plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do recurso constante nesta Cláusula inclui a quantia de até <<DOA_VALOR>> (<<DOA_VALOR_EXTENSO>>) do montante concedido para o desenvolvimento do Projeto, valor este que será destinado em favor da **OUTORGADA GESTORA**, a título de despesas operacionais, nos termos do art. 10 da Lei n. 10.973, de 02 de dezembro de 2004, do art. 70 do Decreto n. 47.442, de 2018, e da Deliberação do Conselho Curador da FAPEMIG n. 147, de 26 de novembro de 2019, conforme proposta e plano de trabalho, o que deverá ser comprovado segundo detalhamento dos custos operacionais que a **OUTORGADA GESTORA** terá com o projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A implementação de eventual(is) bolsa(s) só poderá ser realizada após a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os recursos financeiros previstos neste TO limitam-se ao valor constante na presente Cláusula, não se responsabilizando a **OUTORGANTE** pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação do projeto original ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

PARÁGRAFO QUARTO: As despesas previstas neste TO, à conta da **OUTORGANTE**, correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) <<TO_DOTACOES>>, para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder (em).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será feita diretamente à **OUTORGADA GESTORA**, de forma integral ou em parcelas, e sua utilização se dará conforme previsto no detalhamento dos itens do plano de trabalho aprovado pela **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação dos recursos dar-se-á após a publicação do extrato deste TO no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e mediante disponibilidade orçamentária e financeira da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do repasse em parcelas, a primeira será feita nas mesmas condições do parágrafo anterior e, as subsequentes, conforme detalhamento dos itens do plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os recursos a serem repassados pelos **PARTÍCIPES**, inclusive os relativos à contrapartida financeira, quando houver, serão depositados, integralmente, na conta bancária do Banco do Brasil 001, Agência <<AGENCIA >>, <<CONTA >>, aberta pela **OUTORGANTE**, em nome da **OUTORGADA GESTORA**.

PARÁGRAFO QUARTO: O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste TO não será oponível à **OUTORGANTE** e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

PARÁGRAFO QUINTO: A **OUTORGADA GESTORA** deverá manter a regularidade no Cadastro Geral de Convenientes do Estado de Minas Gerais- CAGEC-MG, bem como na Fapemig, para recebimento do desembolso financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Após a liberação dos recursos, os saldos financeiros, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados pela **OUTORGADA GESTORA** em investimentos de renda fixa, na forma descrita no art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril 2021, e no §1º do art. 87, do Decreto Estadual n. 47.442, de 2018, alterado pelo Decreto Estadual n. 49.070, de 03 de julho de 2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do presente TO, em item que conste no plano de trabalho aprovado e deve ser justificado e comprovado na prestação de contas financeira, os quais estão sujeitos às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A utilização dos rendimentos para aquisição de novos itens deverá ser previamente aprovada pela **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos não poderão ser computados como contrapartida ou outros aportes dos **OUTORGADOS**.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de conclusão, rescisão ou extinção do presente TO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **OUTORGANTE**, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

A vigência do presente TO será de <<DURACAOVIGENCIA>>, a contar da data de sua publicação, sendo o prazo de execução do projeto de <<DURACAOMESES>>, previsto no preâmbulo deste instrumento, também contados da data da publicação do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência do presente TO poderá ser prorrogada mediante assinatura de Termo Aditivo, após solicitação apresentando a justificativa técnica e reajuste no plano de trabalho pelos **OUTORGADOS**, além da anuência da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de execução deste projeto poderá ser alterado mediante solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS** e após autorização da **OUTORGANTE**, por meio de comunicação escrita, e desde que o novo prazo não ultrapasse a vigência deste TO, devendo ser realizada a adequação do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO Os pedidos de alteração do prazo de execução ou de vigência deverão ser apresentados com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes da data do seu encerramento.

PARÁGRAFO QUARTO: A prorrogação do prazo de vigência do TO e do prazo de execução do presente projeto não importará no aporte de novos recursos, além dos já previstos na Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO QUINTO: Os prazos de vigência do TO e de execução do presente Projeto, no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pela **OUTORGANTE**, serão prorrogados de ofício pela **OUTORGANTE**, limitado ao período verificado ou previsto para a liberação, integral ou parcial, dos recursos, com a devida readequação da duração das etapas de execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

São obrigações dos **PARTÍPES** o cumprimento de todas as Cláusulas presentes neste TO, bem como o seguinte:

I. DOS PARTICÍPES:

- a) Aceitar os termos e condições do presente TO assinando-o eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com senha individual e intransferível, da qual se responsabiliza pelo sigilo;
- b) Ter conduta ética e íntegra, respeitada a Lei anticorrupção n. 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) Submeter-se à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e pelos órgãos de controle competentes e garantindo acesso aos processos, documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Observar os procedimentos e regras dispostos no Manual da FAPEMIG, na Cartilha de Prestação de Contas, bem como na legislação aplicável ao presente Instrumento.

II. DOS OUTORGADOS:

- a) Arcar, o **OUTORGADO** responsável, por quaisquer ônus advindos das relações diretas ou indiretas com terceiros estranhos ao presente TO, bem como acerca da relação com os bolsistas vinculados à instituição, que não implicará em constituição da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza;

- b) Responsabilizar-se pela adequada utilização dos recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- c) Explicitar o número do processo correspondente em toda correspondência enviada à **OUTORGANTE** referente ao presente TO, via correio regular ou comunicação eletrônica;
- d) Manter, durante toda a execução desta parceria, as condições de regularidade exigidas para sua celebração, nos termos da legislação estadual e regulamentos aplicáveis;
- e) Cumprir, a todo tempo, todos os regulamentos e as Leis Antissuborno e Anticorrupção aplicáveis, incluindo as previsões da Lei Anticorrupção e Lei de Improbidade Administrativa;
- f) Responsabilizar-se pela obtenção de todas as autorizações éticas ou legais necessárias para a execução do projeto, não responsabilizando a FAPEMIG por qualquer descumprimento legal ou ético por parte dos **OUTORGADOS**, que deverão indenizar ou ressarcir a **OUTORGANTE**, independentemente de culpa, caso esta seja obrigada a pagar qualquer valor tendo por causa dano decorrente direta ou indiretamente do projeto.

III. DA OUTORGANTE:

- a) Realizar o monitoramento, caso necessário, e a avaliação do desenvolvimento do projeto, por meio da análise do Relatório Técnico-Científico (RTC), nos moldes do modelo padrão disponibilizado pela **OUTORGANTE**, conforme Plano de Trabalho e Decreto Estadual n. 47.442, de 2018;
- b) Realizar a análise, caso o projeto seja selecionado por amostragem, da prestação de contas financeira apresentada pela **OUTORGADA GESTORA**, nos termos do § 1º do Art. 97 do Decreto Estadual n. 47.442, de 2018, alterado pelo Decreto Estadual n. 49.070, de 2025, as diretrizes estabelecidas pelo Manual da FAPEMIG e a Cartilha de Prestação de Contas.

IV. DO(A) COORDENADOR(A):

- a) Responsabilizar-se pela execução do projeto e adequada utilização dos insumos adquiridos com recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- b) Responsabilizar-se pela demonstração dos resultados obtidos por meio da elaboração e apresentação do Relatório de Monitoramento de Metas (RMM), se solicitado pela **OUTORGANTE**, e do Relatório Técnico-Científico (RTC), em formulário eletrônico disponível no Sistema Everest ou outro(s) sistema(s) que vier(em) a substituí-lo, bem como por meio de outros documentos solicitados pela **OUTORGANTE** com finalidade de monitoramento e avaliação;
- c) Fazer expressa referência à **OUTORGANTE**, além de fornecer 1 (um) exemplar da obra publicada, sempre que, em virtude do apoio deferido, for produzido livro, revista ou qualquer outro trabalho técnico ou científico;
- d) Divulgar o presente apoio da **OUTORGANTE** nas palestras, seminários e cursos, ou na promoção do produto resultado do evento através de publicações científicas, artigos em jornais e/ou revistas, folders, banners, cartazes, quadros, folheto, dentre outros, sob pena de inadimplência das obrigações ora pactuadas, observada em ano eleitoral a Lei Federal n. 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- e) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do presente TO, pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao término do prazo para apresentação do Relatório Técnico-Científico (RTC), exibindo-os à **OUTORGANTE** e aos órgãos de controle, quando solicitado;
- f) Participar do(s) *workshop(s)*, encontro(s) ou seminário(s) que porventura seja(m) realizado(s) pela **OUTORGANTE** e pela **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** para compartilhamento de conhecimentos e experiências, assim como para a indução da interação entre os pesquisadores apoiados por meio da Chamada Pública identificada no preâmbulo deste TO.

V. DA OUTORGADA EXECUTORA:

- a) Observar as diretrizes específicas constantes do Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas;
- b) Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento do projeto;
- c) Envidar os melhores esforços para o fiel cumprimento das obrigações dispostas no presente TO, sendo subsidiariamente responsável pelas obrigações assumidas pelo(a) **COORDENADOR(A)**, em caso de negligência na fiscalização e no acompanhamento da execução do Projeto.

VI. DA OUTORGADA GESTORA:

- a) Manter-se constituída na forma de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, regida pelo Código Civil brasileiro e por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;
- b) Adotar regulamento específico de aquisições e contratações de bens e serviços, nos termos do art. 84 do Decreto Estadual n. 47.442, de 2018, observados os demais dispositivos legais aplicáveis;
- c) Formalizar o contrato de prestação de serviços junto à instituição financeira e ativação da conta bancária específica para este TO, com vistas a possibilitar o recebimento dos recursos financeiros;
- d) Manter e movimentar, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros de que trata a Cláusula Segunda na conta bancária específica deste TO, cuja abertura deve se dar em instituição financeira oficial, nos termos do art. 59, §§2º e 3º do Decreto Estadual n. 48.745, de 29 dezembro de 2023;
- e) Permitir à **OUTORGANTE**, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente TO, não estando sujeita ao sigilo bancário perante o Estado e respectivos órgãos de controle;
- f) Utilizar os recursos exclusivamente para o cumprimento da finalidade prevista no Plano de Trabalho do Projeto;
- g) Observar as vedações contidas nos incisos VII e VIII do art. 6º da Lei n. 22.929, de 12 de janeiro de 2018;
- h) Observar a publicidade de seus atos, conforme estabelecido no art. 8º da Lei n. 22.929, de 2018, salvo no que diz respeito às informações classificadas como sigilosas e de segredo industrial;
- i) Manter-se cadastrada junto à **OUTORGANTE** durante o prazo de vigência deste TO;
- j) Responsabilizar-se pelo encerramento da conta bancária específica deste TO;
- k) Apresentar para a **OUTORGANTE**, na prestação de contas financeira, observada a Cláusula Oitava do presente TO, a planilha com os custos operacionais efetivamente incorridos para o objeto deste TO, a fim de comprovar percentual que foi destinado a título de despesas operacionais e administrativas, observado o limite máximo estabelecido na Cláusula Segunda, com devolução da diferença não executada;
- l) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do presente TO, pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao término do prazo para apresentação da prestação de contas financeira, exibindo-os à **OUTORGANTE** e aos órgãos de controle, quando solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICO-CIENTÍFICA

O(A) **COORDENADOR(A)** obriga-se a realizar a prestação de contas técnico-científica do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o seu prazo de execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG e as demais normas da **OUTORGANTE**, a Chamada Pública identificada no preâmbulo, bem como na legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas técnico-científica será realizada por meio de Relatório Técnico-Científico (RTC) contendo os resultados obtidos, em formulário eletrônico disponível no sistema Everest, ou outro(s) documento(s) que vier(em) a substituí-lo, além do envio de cópia digital dos produtos gerados no projeto, entre outros comprovantes dos resultados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O(A) **COORDENADOR(A)** também deverá enviar um PITCH (vídeo de curta duração de aproximadamente 3 min.), contendo uma síntese do(s) resultado(s) mais significativo(s) do projeto desenvolvido, menção ao apoio da FAPEMIG, quando da apresentação do relatório técnico final, e que será utilizado como material de divulgação, devendo também ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de reprovação da prestação de contas técnico-científica, o(a) **COORDENADOR(A)** deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, conforme o caso, sem prejuízo da correção monetária devida.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

A **OUTORGADA GESTORA** obriga-se a realizar a prestação de contas financeira do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de sua execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG, a Cartilha de Prestação de Contas Financeira, as demais normas da **OUTORGANTE**, bem como a Chamada Pública identificada no preâmbulo e a legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de reprovação da prestação de contas financeira, a **OUTORGADA GESTORA** deverá efetuar a devolução proporcional dos recursos recebidos, devidamente corrigidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O(A) **COORDENADOR(A)** poderá ser responsabilizado(a) subsidiariamente pela devolução dos recursos em decorrência da reprovação da prestação de contas financeira, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na prestação de contas final, o saldo apurado na conta vinculada, inclusive com os rendimentos de aplicação financeira, deverá ser devolvido à **OUTORGANTE**, por meio de DAE – Documento de Arrecadação Estadual disponível em <http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action>, (Receita de órgãos estaduais) devidamente identificado com o número do projeto, no campo de informações do DAE.

CLÁUSULA NONA – DAS METAS E DA AVALIAÇÃO

Os **OUTORGADOS** atestam que o Plano de Trabalho, ou documento equivalente disponível na plataforma Everest, integra o presente TO independente de transcrição, e contém a especificação das metas a serem atingidas, com indicadores que permitem avaliar o seu cumprimento ao longo do tempo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **OUTORGANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO.

CLÁUSULA DEZ – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Como forma de garantir a proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual, porventura decorrentes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, obrigam-se os **PARTÍCIPES** a manter sigilo e a confidencialidade das informações pertinentes à pesquisa, de forma a assegurar o atendimento ao requisito “novidade” exigido pela legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sempre que houver possibilidade de se obter a proteção referida no *caput* desta Cláusula, esta deverá ser priorizada, sem prejuízo de publicação científica posterior referente ao objeto da propriedade intelectual. A divulgação de informações relacionadas ao projeto fomentado pela **OUTORGANTE** não pode prejudicar a eventual obtenção de proteção dos conhecimentos gerados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **OUTORGADA EXECUTORA** poderá celebrar Termo de Sigilo e de Confidencialidade com cada um de seus respectivos servidores/empregados e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, identificado no preâmbulo deste TO, como forma de garantir o sigilo e a confidencialidade das informações a ele relacionadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A obrigação de sigilo e de confidencialidade prevista na presente Cláusula perdurará até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos e cessará na hipótese deste projeto não originar direitos relativos à propriedade intelectual.

CLÁUSULA ONZE – DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do Projeto financiado pelo presente TO, serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação de propriedade intelectual vigente e terão como cotitulares as instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia, respeitados os direitos do autor ou inventor ou melhorista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **OUTORGANTE** não participará, via de regra, da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir desse fomento, desde que os **OUTORGADOS** observem as recomendações e os deveres disciplinados na Deliberação FAPEMIG n. 196, de 11 de abril de 2023, ressalvadas as hipóteses do art. 6º, devendo os **OUTORGADOS**, quando for o caso, informar à **OUTORGANTE** sobre as propriedades intelectuais geradas com esse apoio financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os titulares da propriedade intelectual fomentada pela **OUTORGANTE**, nos termos desta Cláusula, deverão dar ciência do conteúdo da Deliberação FAPEMIG n. 196/2023 a qualquer partícipe com quem se relacionarem por meio de instrumentos jurídicos cujo objeto envolva a propriedade intelectual, devendo fazer constar nesses instrumentos

jurídicos os seguintes termos: “*considerando que a propriedade intelectual decorreu também do financiamento da FAPEMIG, deverão ser observadas, quando for o caso, as regras da Fundação vigentes quanto à sua política de indução e fomento à proteção da Propriedade Intelectual, de transferência de tecnologia e de inovação*”.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É de responsabilidade dos **OUTORGADOS** a observância de todas as disposições contidas na Deliberação FAPEMIG n. 196, de 11 de abril de 2023, não podendo se escusarem do seu cumprimento sob a alegação de desconhecimento.

PARÁGRAFO QUARTO: O titular da propriedade intelectual beneficiado com o apoio financeiro da **OUTORGANTE** deverá torná-la pública por meio da Vitrine Tecnológica da FAPEMIG na página <http://www.fapemig.br/pt/menu-servicos/propriedade-intelectual/vitrine-tecnologica/>, além de inseri-la na Plataforma Lattes, inclusive quando do seu licenciamento ou comercialização, respeitadas eventuais cláusulas contratuais que restrinjam a divulgação pública da tecnologia.

PARÁGRAFO QUINTO: Os direitos sobre a propriedade intelectual de que trata esta Cláusula serão regulados também pela legislação de propriedade intelectual vigente, especialmente a Lei n. 9.279, de 14 de maio de 1996 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.456, de 25 de abril de 1997 (Lei de Cultivares), Lei n. 9.609, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), Decreto Federal n. 2.553, de 16 de abril de 1998 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação aos inventores de instituições públicas), Lei n. 10.973, de 02 de dezembro de 2004 (Lei de Inovação), Decreto 9.283, de 07 de fevereiro de 2018 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04), Lei Estadual n. 17.348, de 17 de janeiro de 2008 (Lei Mineira de Inovação), Decreto Estadual n. 47.442, de 2018 e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

CLÁUSULA DOZE – DOS RESULTADOS ECONÔMICOS

A **OUTORGANTE** não exigirá, via de regra, qualquer benefício ou ganhos econômicos decorrentes da exploração comercial da propriedade intelectual que tenha apoiado o desenvolvimento com recursos financeiros deste instrumento jurídico, nos termos da Deliberação nº196, de 11 de abril de 2023, alterada pela Deliberação n. 223, de 27 de maio de 2025.

CLÁUSULA TREZE – DOS EQUIPAMENTOS

Os bens móveis gerados ou adquiridos com recursos da **OUTORGANTE** destinados ao projeto ora financiado serão doados, de forma automática desde a aquisição do bem, às entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, de acordo com a Lei estadual n. 24.672, de 12 de janeiro de 2024, e a Portaria FAPEMIG n. 16, de 29 de maio de 2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos termos da Portaria FAPEMIG n. 16/2024, considera-se presumida a ausência de prejuízo à pesquisa ou ao estudo em curso para a efetivação das doações de forma automática desde a aquisição do bem em favor da entidade pública ou privada sem fins lucrativos destinatária do recurso ou ICTMG participante do projeto segundo o plano de trabalho, conforme artigo 13 da Lei Federal n. 13.243, de 11 de janeiro de 2016 c/c inciso XV do art. 79 do Decreto Estadual n. 47.442, de 2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de reprovação da prestação de contas final, o valor referente ao bem porventura doado deverá ser ressarcido à **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Excepcionalmente, a critério da Direção da **OUTORGANTE**, poderá ser dispensado o ressarcimento previsto no parágrafo anterior, caso o bem adquirido esteja sendo utilizado por entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, para fins de interesse público.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição recebedora da doação será responsável pela guarda, manutenção e utilização dos bens móveis doados.

PARÁGRAFO QUINTO: Compete à **OUTORGADA EXECUTORA** comunicar à **OUTORGANTE** quaisquer fatos que possam interferir na posse, na propriedade ou no valor do bem adquirido em decorrência do presente TO.

PARÁGRAFO SEXTO: A **OUTORGADA EXECUTORA** poderá ceder os bens adquiridos com recursos deste TO a eventuais instituições participantes do projeto, desde que necessário e conveniente para o cumprimento do plano de trabalho.

CLÁUSULA QUATORZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As normas de concessão, execução, pagamento, acompanhamento e prestação de contas do presente TO são as previstas nas Leis Federais n. 13.243, de 2016, n. 10.973, de 2004 e, no que couber, a Lei n. 14.133, de 2021, Lei Estadual n. 22.929, de 2018, Decreto Estadual n. 47.442, de 2018 e demais legislações aplicáveis ao presente instrumento, além do regramento constante no Manual da FAPEMIG e demais normas internas da **OUTORGANTE**, que poderão ser alteradas a critério desta, bem como as prescritas na Chamada Pública identificada no preâmbulo, aplicando-se também os princípios que regem a atuação da administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Aplicam-se também ao presente TO, de forma subsidiária, o Decreto Federal n. 8.241, de 21 de maio de 2014 e o Decreto Estadual n. 48.745, de 2023.

CLÁUSULA QUINZE – DA INADIMPLÊNCIA

A violação de qualquer cláusula do presente TO importará em suspensão do apoio concedido, e, eventual, rescisão deste TO, além da devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais e retirada dos bens adquiridos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TO poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos **PARTÍCIPIES**, que permanecerão obrigados aos compromissos assumidos até a efetivação do ato, mediante notificação com antecedência mínima de trinta dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexecutável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem motivos para rescisão unilateral do TO, a critério da **OUTORGANTE** as hipóteses previstas no art. 109 Decreto Estadual n. 48.745, de 2023, podendo ainda a **OUTORGANTE** cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por qualquer das partes, com relação à **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o **PARTÍCIPE** prejudicado dar por findo o presente TO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o **PARTÍCIPE** inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrados.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS ALTERAÇÕES

As Cláusulas do presente Termo de Outorga poderão ser alteradas de comum acordo pelos **PARTÍCIPIES** por meio de **TERMO ADITIVO**, nos termos do inciso XIII do art. 79 do Decreto 47.442, de 2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aceitas solicitações de alteração de processo apresentadas apenas até sessenta dias antes da data do encerramento do período de execução do TO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Excepcionalmente, a critério da **OUTORGANTE**, será admitido o recebimento de proposta de alteração por parte dos **OUTORGADOS** em prazo inferior ao estipulado no parágrafo anterior, desde que dentro da vigência do TO, mediante a apresentação de justificativa do atraso na solicitação da proposta de aditamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para solicitação de alteração do TO deverá ser observado e atendido o disposto na Portaria FAPEMIG PRE n. 24, de 2022 e as que vierem a sucedê-la.

CLÁUSULA DEZOITO – DA ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Os **OUTORGADOS** declaram que aceitam, sem restrições, o presente apoio como está deferido e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente TO em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A **OUTORGADA GESTORA** e **OUTORGADA EXECUTORA** deverão indicar, expressamente, um responsável para controlar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos da Lei Estadual 22.929, de 2018, podendo a indicação ser feita no Plano de Trabalho ou em documento apartado, o qual passará a fazer parte integrante e indissociável do presente TO.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **OUTORGANTE** indica como responsável pela gestão do presente TO, o(a) Sr.(a) Carolina Mariete Pimentel, chefe do Departamento de Parcerias Públicas e pela fiscalização, o Sr. Rafael Siqueira Falce Neto, chefe do Departamento de Monitoramento e Avaliação de Resultados; a **OUTORGADA EXECUTORA** indica como responsável pela gestão/fiscalização do TO o Sr. <<NOME>>, CPF: <<NUMERO>>; e a **OUTORGADA GESTORA** indica como responsável pela gestão/fiscalização do TO o Sr. <<NOME>>, CPF: <<NUMERO>>.

CLÁUSULA VINTE – PRAZO PARA ASSINATURA

Os **PARTÍCIPIES** terão prazo máximo de 10 (dez) dias para realizar a assinatura eletrônica do presente TO, a contar da sua disponibilização via SEI, sob pena de cancelamento do apoio nele previsto.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste TO será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta e ônus da **OUTORGANTE**.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente TO fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte ou, sendo qualquer dos **OUTORGADOS** entidade pública federal, fica eleita a Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais – Belo Horizonte.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais controvérsias que envolvam apenas a **OUTORGANTE** e entidade pública estadual serão dirimidas administrativamente pelas partes ou, na impossibilidade, através da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos junto à Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais, conforme Lei Estadual n. 23.172, de 20 de dezembro de 2018.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

OUTORGANTE**REPRESENTANTE LEGAL****OUTORGADA EXECUTORA**

<<DESEN_DIRIGENTE>>

OUTORGADA GESTORA

<<GEST_DIRIGENTE>>

COORDENADOR(A)

<<SOLICITANTE>>

Cronograma de Desembolso Financeiro – <<IDPROCESSO>>	
Concedente:	
Ano	Valor

XXXXX	R\$<<TO_VALORTO>>
<p>Declaração</p> <p>Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao concedente, para efeitos do art. 3º do Decreto Estadual nº 48.745, de 29 de dezembro de 2023, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho, dessa forma submeto o presente documento à apreciação de V.Sa.</p>	

ANEXO VII - MINUTA TERMO DE OUTORGA SEM FUNDAÇÃO DE APOIO

TERMO DE OUTORGA

IDENTIFICAÇÃO

MODALIDADE: “EDITAL <<NUMEDITAL>> - <<EDITAL>>”

PROCESSO N.: <<IDPROCESSO>>

PROJETO: “<<TITULO>>”

PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: <<DURACAOMESES>>.

PARTÍCIPES

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, **LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA LOPES CANÇADO**, conforme ato de nomeação do Sr. Governador publicado no Diário Oficial do Estado em 12/09/2024, inscrito no CPF ***.619.736-**, ou pela servidora **CYNTHIA MENDONÇA BARBOSA**, inscrita no CPF ***.807.716-**, com delegação prevista na Portaria PRE Nº 008/2024, publicada no “Minas Gerais” de 13/04/2024.

OUTORGADA: <<DESEN_SIGLA>> - <<DESENVOLVEDORA>>, com sede na <<DESEN_ENDERECO>>, <<DESEN_BAIRRO>>, na cidade de <<DESEN_MUNICIPIO>>/<<DESEN_ESTADO>>, inscrito(a) no CNPJ sob o n.<<DESEN_CNPJ>>, neste ato representado(a) por seu(ua) <<DESEN_CARGODIR>>, <<DESEN_DIRIGENTE>>.

COORDENADOR(A): <<SOLICITANTE>>, CPF <<SOLI_CPF_ANON>>, mantendo vínculo com a <<SOLI_INST_VINC>>.

Considerando o Acordo de Cooperação Científica ou Tecnológica celebrado entre a **OUTORGANTE** e a **Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná - Fundação Araucária**, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 28 de agosto de 2025;

Considerando a Chamada FAPEMIG-FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA 013/2025, cuja finalidade é “Promover a integração científica e tecnológica entre pesquisadores de Minas Gerais e do Paraná, por meio de pesquisas colaborativas em instituições de ciência, tecnologia e inovação (ICTs), voltadas ao desenvolvimento de soluções aplicáveis ao melhoramento genético do feijoeiro e da soja, bem como ao aprimoramento do microbioma de solos”;

Considerando que o objetivo deste Termo é viabilizar o apoio financeiro para o desenvolvimento do projeto identificado no preâmbulo deste Instrumento;

Este Termo de Outorga, doravante denominado TO, será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

A expressão “**PARTÍCIPIES**” será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGANTE**, à **OUTORGADA** e ao(à) **COORDENADOR(A)**.

A expressão “**OUTORGADOS**” será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGADA** e ao(à) **COORDENADOR(A)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TO, o apoio pela **OUTORGANTE**, por meio de financiamento do montante previsto na Cláusula Segunda, ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação identificado no preâmbulo deste instrumento, desenvolvido pelo(a) **COORDENADOR(A)**, em parceria com a **OUTORGADA**, observado o plano de trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste TO.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integrará o Plano de Trabalho <<XXX>> as informações mínimas que nele deverão constar, nos termos do art. 78 do Decreto Estadual n. 47.442, de 04 de julho 2018, ainda que encaminhadas em documentos apartados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO APOIO E CONDIÇÕES

O valor do presente TO é fixado em R\$<<TO_VALORTO>> (<<TO_VALOR_EXTENSO>>), destinado à cobertura de despesas, conforme especificado no plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A implementação de eventual(is) bolsa(s) só poderá ser realizada após a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos financeiros previstos neste TO limitam-se ao valor constante na presente Cláusula, não se responsabilizando a **OUTORGANTE** pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação do projeto original ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas previstas neste TO, à conta da **OUTORGANTE**, correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) <<TO_DOTACOES>>, para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder(em).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será feita diretamente à **OUTORGADA**, de forma integral ou em parcelas, e sua utilização se dará conforme previsto no detalhamento dos itens do plano de trabalho aprovado pela **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação dos recursos dar-se-á após a publicação do extrato deste TO no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e mediante disponibilidade orçamentária e financeira da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do repasse em parcelas, a primeira será feita nas mesmas condições do parágrafo anterior e, as subsequentes, conforme detalhamento dos itens do plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os recursos a serem repassados pelos **PARTÍCIPIES**, inclusive os relativos à contrapartida financeira, quando houver, serão depositados, integralmente, na conta bancária do Banco do Brasil 001, Agência <<AGENCIA>>, <<CONTA>>, aberta pela **OUTORGANTE**, em nome da **OUTORGADA**.

PARÁGRAFO QUARTO: O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste TO não será oponível à **OUTORGANTE** e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

PARÁGRAFO QUINTO: A **OUTORGADA** deverá manter a regularidade no Cadastro Geral de Convenientes do Estado de Minas Gerais- CAGEC-MG, bem como na Fapemig, para recebimento do desembolso financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Após a liberação dos recursos, os saldos financeiros, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados pela **OUTORGADA** em investimentos de renda fixa, na forma descrita no art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril 2021, e no §1º do art. 87, do Decreto Estadual n. 47.442, de 2018, alterado pelo Decreto Estadual n. 49.070, de 03 de julho de 2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do presente TO, em item que conste no plano de trabalho aprovado e deve ser justificado e comprovado na prestação de contas financeira, os quais estão sujeitos às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A utilização dos rendimentos para aquisição de novos itens deverá ser previamente aprovada pela **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos não poderão ser computados como contrapartida ou outros aportes da **OUTORGADA**.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de conclusão, rescisão ou extinção do presente TO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **OUTORGANTE**, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

A vigência do presente TO será de <<DURACAOVIGENCIA>>, a contar da data de sua publicação, sendo o prazo de execução do projeto de <<DURACAOMESES>>, previsto no preâmbulo deste instrumento, também contados da data da publicação do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência do presente TO poderá ser prorrogada mediante assinatura de Termo Aditivo, após solicitação apresentando a justificativa técnica e reajuste no plano de trabalho pelos **OUTORGADOS**, além da anuência da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de execução deste projeto poderá ser alterado mediante solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS** e após autorização da **OUTORGANTE**, por meio de comunicação escrita, e desde que o novo prazo não ultrapasse a vigência deste TO, devendo ser realizada a adequação do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pedidos de alteração do prazo de execução ou de vigência deverão ser apresentados com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes da data do seu encerramento.

PARÁGRAFO QUARTO: A prorrogação do prazo de vigência do TO e do prazo de execução do presente projeto não importará no aporte de novos recursos, além dos já previstos na Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO QUINTO: Os prazos de vigência do TO e de execução do presente Projeto, no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pela **OUTORGANTE**, serão prorrogados de ofício pela **OUTORGANTE**, limitado ao período verificado ou previsto para a liberação, integral ou parcial, dos recursos, com a devida readequação da duração das etapas de execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

São obrigações dos **PARTÍPES** o cumprimento de todas as Cláusulas presentes neste TO, bem como o seguinte:

I. DOS PARTICÍPES:

- a) Aceitar os termos e condições do presente TO assinando-o eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com senha individual e intransferível, da qual se responsabiliza pelo sigilo;
- b) Ter conduta ética e íntegra, respeitada a Lei anticorrupção n. 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) Submeter-se à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e pelos órgãos de controle competentes e garantindo acesso aos processos, documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Observar os procedimentos e regras dispostos no Manual da FAPEMIG, na Cartilha de Prestação de Contas, bem como na legislação aplicável ao presente Instrumento.

II. DOS OUTORGADOS:

- a) Arcar, o **OUTORGADO** responsável, por quaisquer ônus advindos das relações diretas ou indiretas com terceiros estranhos ao presente TO, bem como acerca da relação com os bolsistas vinculados à instituição, que não implicará em constituição da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza;
- b) Responsabilizar-se pela adequada utilização dos recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- c) Explicitar o número do processo correspondente em toda correspondência enviada à **OUTORGANTE** referente ao presente TO, via correio regular ou comunicação eletrônica;

- d) Manter, durante toda a execução desta parceria, as condições de regularidade exigidas para sua celebração, nos termos da legislação estadual e regulamentos aplicáveis;
- e) Cumprir, a todo tempo, todos os regulamentos e as Leis Antissuborno e Anticorrupção aplicáveis, incluindo as previsões da Lei Anticorrupção e Lei de Improbidade Administrativa;
- f) Responsabilizar-se pela obtenção de todas as autorizações éticas ou legais necessárias para a execução do projeto, não responsabilizando a FAPEMIG por qualquer descumprimento legal ou ético por parte dos **OUTORGADOS**, que deverão indenizar ou ressarcir a **OUTORGANTE**, independentemente de culpa, caso esta seja obrigada a pagar qualquer valor tendo por causa dano decorrente direta ou indiretamente do projeto.

III. DA OUTORGANTE:

- a) Realizar o monitoramento, caso necessário, e a avaliação do desenvolvimento do projeto, por meio da análise do Relatório Técnico-Científico (RTC), nos moldes do modelo padrão disponibilizado pela **OUTORGANTE**, conforme Plano de Trabalho e Decreto Estadual n. 47.442, de 2018;
- b) Realizar a análise, caso o projeto seja selecionado por amostragem, da prestação de contas financeira apresentada pela **OUTORGADA**, nos termos do § 1º do Art. 97 do Decreto Estadual n. 47.442, de 2018, alterado pelo Decreto Estadual n. 49.070, de 2025, as diretrizes estabelecidas pelo Manual da FAPEMIG e a Cartilha de Prestação de Contas.

IV. DO(A) COORDENADOR(A):

- a) Responsabilizar-se pela execução do projeto e adequada utilização dos insumos adquiridos com recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- b) Responsabilizar-se pela demonstração dos resultados obtidos por meio da elaboração e apresentação do Relatório de Monitoramento de Metas (RMM), se solicitado pela **OUTORGANTE**, e do Relatório Técnico-Científico (RTC), em formulário eletrônico disponível no Sistema Everest ou outro(s) sistema(s) que vier(em) a substituí-lo, bem como por meio de outros documentos solicitados pela **OUTORGANTE** com finalidade de monitoramento e avaliação;
- c) Fazer expressa referência à **OUTORGANTE**, além de fornecer 1 (um) exemplar da obra publicada, sempre que, em virtude do apoio deferido, for produzido livro, revista ou qualquer outro trabalho técnico ou científico;
- d) Divulgar o presente apoio da **OUTORGANTE** nas palestras, seminários e cursos, ou na promoção do produto resultado do evento através de publicações científicas, artigos em jornais e/ou revistas, folders, banners, cartazes, quadros, folheto, dentre outros, sob pena de inadimplência das obrigações ora pactuadas, observada em ano eleitoral a Lei Federal n. 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- e) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do presente TO, pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao término do prazo para apresentação do Relatório Técnico-Científico (RTC), exibindo-os à **OUTORGANTE** e aos órgãos de controle, quando solicitado;
- f) Participar do(s) *workshop(s)*, encontro(s) ou seminário(s) que porventura seja(m) realizado(s) pela **OUTORGANTE** e pela **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** para compartilhamento de conhecimentos e experiências, assim como para a indução da interação entre os pesquisadores apoiados por meio da Chamada Pública identificada no preâmbulo deste TO.

V. DA OUTORGADA:

- a) Observar as diretrizes específicas constantes do Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas;
- b) Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento do projeto;
- d) Envidar os melhores esforços para o fiel cumprimento das obrigações dispostas no presente TO, sendo subsidiariamente responsável pelas obrigações assumidas pelo(a) **COORDENADOR(A)**, em caso de negligência na fiscalização e no acompanhamento da execução do Projeto;
- e) Adotar regulamento específico de aquisições e contratações de bens e serviços, nos termos do art. 84 do Decreto Estadual n. 47.442, de 2018, observados os demais dispositivos legais aplicáveis;
- f) Formalizar o contrato de prestação de serviços junto à instituição financeira e ativação da conta bancária específica para este TO, com vistas a possibilitar o recebimento dos recursos financeiros;

- g) Manter e movimentar, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros de que trata a Cláusula Segunda na conta bancária específica deste TO, cuja abertura deve se dar em instituição financeira oficial, nos termos do art. 59, §§2º e 3º do Decreto Estadual n. 48.745, de 29 dezembro de 2023;
- h) Permitir à **OUTORGANTE**, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente TO, não estando sujeita ao sigilo bancário perante o Estado e respectivos órgãos de controle;
- i) Utilizar os recursos exclusivamente para o cumprimento da finalidade prevista no Plano de Trabalho do Projeto;
- j) Manter-se cadastrada junto à **OUTORGANTE** durante o prazo de vigência deste TO;
- k) Responsabilizar-se pelo encerramento da conta bancária específica deste TO;
- l) Apresentar a prestação de contas financeira do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de sua execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG, a Cartilha de Prestação de Contas Financeira, as demais normas da **OUTORGANTE**, bem como a Chamada Pública identificada no preâmbulo, bem como a legislação aplicável;
- m) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do presente TO, pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao término do prazo para apresentação da prestação de contas financeira, exibindo-os à **OUTORGANTE** e aos órgãos de controle, quando solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICO-CIENTÍFICA

O(A) **COORDENADOR(A)** obriga-se a realizar a prestação de contas técnico-científica do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o seu prazo de execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG e as demais normas da **OUTORGANTE**, a Chamada Pública identificada no preâmbulo, bem como na legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas técnico-científica será realizada por meio de Relatório Técnico-Científico (RTC) contendo os resultados obtidos, em formulário eletrônico disponível no sistema Everest, ou outro(s) documento(s) que vier(em) a substituí-lo, além do envio de cópia digital dos produtos gerados no projeto, entre outros comprovantes dos resultados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O(A) **COORDENADOR(A)** também deverá enviar um PITCH (vídeo de curta duração de aproximadamente 3 min.), contendo uma síntese do(s) resultado(s) mais significativo(s) do projeto desenvolvido, menção ao apoio da FAPEMIG, quando da apresentação do relatório técnico final, e que será utilizado como material de divulgação, devendo também ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de reprovação da prestação de contas técnico-científica, o(a) **COORDENADOR(A)** deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, conforme o caso, sem prejuízo da correção monetária devida.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

A **OUTORGADA** obriga-se a realizar a prestação de contas financeira do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de sua execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG, a Cartilha de Prestação de Contas Financeira, as demais normas da **OUTORGANTE**, bem como a Chamada Pública identificada no preâmbulo e a legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de reprovação da prestação de contas financeira, a **OUTORGADA** deverá efetuar a devolução proporcional dos recursos recebidos, devidamente corrigidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O(A) **COORDENADOR(A)** poderá ser responsabilizado(a) subsidiariamente pela devolução dos recursos em decorrência da reprovação da prestação de contas financeira, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na prestação de contas final, o saldo apurado na conta vinculada, inclusive com os rendimentos de aplicação financeira, deverá ser devolvido à **OUTORGANTE**, por meio de DAE – Documento de Arrecadação Estadual disponível em <http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action>, (Receita de órgãos estaduais) devidamente identificado com o número do projeto, no campo de informações do DAE.

CLÁUSULA NONA – DAS METAS E DA AVALIAÇÃO

Os **OUTORGADOS** atestam que o Plano de Trabalho, ou documento equivalente disponível na plataforma Everest, integra o presente TO independente de transcrição, e contém a especificação das metas a serem atingidas, com indicadores que permitem avaliar o seu cumprimento ao longo do tempo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **OUTORGANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO.

CLÁUSULA DEZ – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Como forma de garantir a proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual, porventura decorrentes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, obrigam-se os **PARTÍCIPES** a manter sigilo e a confidencialidade das informações pertinentes à pesquisa, de forma a assegurar o atendimento ao requisito “novidade” exigido pela legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sempre que houver possibilidade de se obter a proteção referida no *caput* desta Cláusula, esta deverá ser priorizada, sem prejuízo de publicação científica posterior referente ao objeto da propriedade intelectual. A divulgação de informações relacionadas ao projeto fomentado pela **OUTORGANTE** não pode prejudicar a eventual obtenção de proteção dos conhecimentos gerados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **OUTORGADA** poderá celebrar Termo de Sigilo e de Confidencialidade com cada um de seus respectivos servidores/empregados e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, identificado no preâmbulo deste TO, como forma de garantir o sigilo e a confidencialidade das informações a ele relacionadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A obrigação de sigilo e de confidencialidade prevista na presente Cláusula perdurará até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos e cessará na hipótese deste projeto não originar direitos relativos à propriedade intelectual.

CLÁUSULA ONZE – DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do Projeto financiado pelo presente TO, serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação de propriedade intelectual vigente e terão como cotitulares as instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia, respeitados os direitos do autor ou inventor ou melhorista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **OUTORGANTE** não participará, via de regra, da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir desse fomento, desde que os **OUTORGADOS** observem as recomendações e os deveres disciplinados na Deliberação FAPEMIG n. 196, de 11 de abril de 2023, ressalvadas as hipóteses do art. 6º, devendo os **OUTORGADOS**, quando for o caso, informar à **OUTORGANTE** sobre as propriedades intelectuais geradas com esse apoio financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os titulares da propriedade intelectual fomentada pela **OUTORGANTE**, nos termos desta Cláusula, deverão dar ciência do conteúdo da Deliberação FAPEMIG n. 196/2023 a qualquer partícipe com quem se relacionarem por meio de instrumentos jurídicos cujo objeto envolva a propriedade intelectual, devendo fazer constar nesses instrumentos jurídicos os seguintes termos: “*considerando que a propriedade intelectual decorreu também do financiamento da FAPEMIG, deverão ser observadas, quando for o caso, as regras da Fundação vigentes quanto à sua política de indução e fomento à proteção da Propriedade Intelectual, de transferência de tecnologia e de inovação*”.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É de responsabilidade dos **OUTORGADOS** a observância de todas as disposições contidas na Deliberação FAPEMIG n. 196, de 11 de abril de 2023, não podendo se escusarem do seu cumprimento sob a alegação de desconhecimento.

PARÁGRAFO QUARTO: O titular da propriedade intelectual beneficiado com o apoio financeiro da **OUTORGANTE** deverá torná-la pública por meio da Vitrine Tecnológica da FAPEMIG na página <http://www.fapemig.br/pt/menu-servicos/propriedade-intelectual/vitrine-tecnologica/>, além de inseri-la na Plataforma Lattes, inclusive quando do seu licenciamento ou comercialização, respeitadas eventuais cláusulas contratuais que restrinjam a divulgação pública da tecnologia.

PARÁGRAFO QUINTO: Os direitos sobre a propriedade intelectual de que trata esta Cláusula serão regulados também pela legislação de propriedade intelectual vigente, especialmente a Lei n. 9.279, de 14 de maio de 1996 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.456, de 25 de abril de 1997 (Lei de Cultivares), Lei n. 9.609, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), Decreto Federal n. 2.553, de 16 de abril de 1998 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação aos inventores de instituições públicas), Lei n. 10.973, de 02 de dezembro de 2004 (Lei de Inovação), Decreto 9.283, de 07 de fevereiro de 2018 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04), Lei Estadual n. 17.348, de 17 de janeiro de 2008 (Lei Mineira de Inovação), Decreto Estadual n. 47.442, de 2018 e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

CLÁUSULA DOZE – DOS RESULTADOS ECONÔMICOS

A **OUTORGANTE** não exigirá, via de regra, qualquer benefício ou ganhos econômicos decorrentes da exploração comercial da propriedade intelectual que tenha apoiado o desenvolvimento com recursos financeiros deste instrumento jurídico, nos termos da Deliberação nº 196, de 11 de abril de 2023, alterada pela Deliberação n. 223, de 27 de maio de 2025.

CLÁUSULA TREZE – DOS EQUIPAMENTOS

Os bens móveis gerados ou adquiridos com recursos da **OUTORGANTE** destinados ao projeto ora financiado serão doados, de forma automática desde a aquisição do bem, às entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, de acordo com a Lei estadual n. 24.672, de 12 de janeiro de 2024, e a Portaria FAPEMIG n. 16, de 29 de maio de 2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos termos da Portaria FAPEMIG n. 16/2024, considera-se presumida a ausência de prejuízo à pesquisa ou ao estudo em curso para a efetivação das doações de forma automática desde a aquisição do bem em favor da entidade pública ou privada sem fins lucrativos destinatária do recurso ou ICTMG participante do projeto segundo o plano de trabalho, conforme artigo 13 da Lei Federal n. 13.243, de 11 de janeiro de 2016 c/c inciso XV do art. 79 do Decreto Estadual n. 47.442, de 2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de reprovação da prestação de contas final, o valor referente ao bem porventura doado deverá ser ressarcido à **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Excepcionalmente, a critério da Direção da **OUTORGANTE**, poderá ser dispensado o ressarcimento previsto no parágrafo anterior, caso o bem adquirido esteja sendo utilizado por entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, para fins de interesse público.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição recebedora da doação será responsável pela guarda, manutenção e utilização dos bens móveis doados.

PARÁGRAFO QUINTO: Compete à **OUTORGADA** comunicar à **OUTORGANTE** quaisquer fatos que possam interferir na posse, na propriedade ou no valor do bem adquirido em decorrência do presente TO.

PARÁGRAFO SEXTO: A **OUTORGADA** poderá ceder os bens adquiridos com recursos deste TO a eventuais instituições participantes do projeto, desde que necessário e conveniente para o cumprimento do plano de trabalho.

CLÁUSULA QUATORZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As normas de concessão, execução, pagamento, acompanhamento e prestação de contas do presente TO são as previstas nas Leis Federais n. 13.243, de 2016, n. 10.973, de 2004 e, no que couber, a Lei n. 14.133, de 2021, Lei Estadual n. 22.929, de 2018, Decreto Estadual n. 47.442, de 2018 e demais legislações aplicáveis ao presente instrumento, além do regramento constante no Manual da FAPEMIG e demais normas internas da **OUTORGANTE**, que poderão ser alteradas a critério desta, bem como as prescritas na Chamada Pública identificada no preâmbulo, aplicando-se também os princípios que regem a atuação da administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Aplica-se também ao presente TO, de forma subsidiária, o Decreto Estadual n. 48.745, de 2023.

CLÁUSULA QUINZE – DA INADIMPLÊNCIA

A violação de qualquer cláusula do presente TO importará em suspensão do apoio concedido, e, eventual, rescisão deste TO, além da devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais e retirada dos bens adquiridos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TO poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos **PARTÍCIPES**, que permanecerão obrigados aos compromissos assumidos até a efetivação do ato, mediante notificação com antecedência mínima de trinta dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexecutável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem motivos para rescisão unilateral do TO, a critério da **OUTORGANTE** as hipóteses previstas no art. 109 do Decreto Estadual n. 48.745, de 2023, podendo ainda a **OUTORGANTE** cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por qualquer das partes, com relação à **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o **PARTÍCIPE** prejudicado dar por findo o presente TO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o **PARTÍCIPE** inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrados.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS ALTERAÇÕES

As Cláusulas do presente Termo de Outorga poderão ser alteradas de comum acordo pelos **PARTÍCIPIES** por meio de **TERMO ADITIVO**, nos termos do inciso XIII do art. 79 do Decreto 47.442, de 2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aceitas solicitações de alteração de processo apresentadas apenas até sessenta dias antes da data do encerramento do período de execução do TO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Excepcionalmente, a critério da **OUTORGANTE**, será admitido o recebimento de proposta de alteração por parte dos **OUTORGADOS** em prazo inferior ao estipulado no parágrafo anterior, desde que dentro da vigência do TO, mediante a apresentação de justificativa do atraso na solicitação da proposta de aditamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para solicitação de alteração do TO deverá ser observado e atendido o disposto na Portaria FAPEMIG PRE n. 24, de 2022 e as que vierem a sucedê-la.

CLÁUSULA DEZOITO – DA ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Os **OUTORGADOS** declaram que aceitam, sem restrições, o presente apoio como está deferido e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente TO em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A **OUTORGADA** deverá indicar, expressamente, um responsável para controlar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos da Lei Estadual 22.929, de 2018, podendo a indicação ser feita no Plano de Trabalho ou em documento apartado, o qual passará a fazer parte integrante e indissociável do presente TO.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **OUTORGANTE** indica como responsável pela gestão do presente TO, o(a) Sr.(a) Carolina Mariete Pimentel, chefe do Departamento de Parcerias Públicas e pela fiscalização, o Sr. Rafael Siqueira Falce Neto, chefe do Departamento de Monitoramento e Avaliação de Resultados; a **OUTORGADA** indica como responsável pela gestão/fiscalização do TO o Sr(a). <<NOME>>, CPF: <<NUMERO>>.

CLÁUSULA VINTE – PRAZO PARA ASSINATURA

Os **PARTÍCIPIES** terão prazo máximo de 10 (dez) dias para realizar a assinatura eletrônica do presente TO, a contar da sua disponibilização via SEI, sob pena de cancelamento do apoio nele previsto.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste TO será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta e ônus da **OUTORGANTE**.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente TO, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte ou, sendo qualquer dos **OUTORGADOS** entidade pública federal, fica eleita a Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais – Belo Horizonte.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais controvérsias que envolvam apenas a FAPEMIG e entidade pública estadual serão dirimidas administrativamente pelas partes ou, na impossibilidade, através da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos junto à Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais, conforme Lei Estadual n. 23.172, de 20 de dezembro de 2018.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

OUTORGANTE

REPRESENTANTE LEGAL**OUTORGADA**

<<DESEN_DIRIGENTE>>

COORDENADOR(A)

<<SOLICITANTE>>

Cronograma de Desembolso Financeiro – <<IDPROCESSO>>	
Concedente:	
Ano	Valor
XXXXX	R\$<<TO_VALORTO>>
<p>Declaração</p> <p>Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao concedente, para efeitos do art. 3º do Decreto Estadual nº 48.745, de 29 de dezembro de 2023, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho, dessa forma submeto o presente documento à apreciação de V.Sa.</p>	

ANEXO VIII – RELAÇÃO DOS PESQUISADORES DO ESTADO DO PARANÁ ATUANTES NAS REDES AGROGENÔMICAS DO FEIJÃO, DA SOJA OU DO MICROBIOMA DE SOLOS FOMENTADAS PELA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Pesquisador	E-mail	Função	Instituição	Link Currículo Lattes
Taciane Finatto	tfinatto@utfpr.edu.br	Coordenadora da Rede de Pesquisa Agrogenômica e Pesquisadora NAPI Agrogenômica: feijão	UTFPR	http://lattes.cnpq.br/0528448968496434
Maria Celeste Gonçalves Vidigal	mcgvidigal@gmail.com	Coordenação; Melhoramento Genético	UEM	http://lattes.cnpq.br/3246194343624168

Lucas da Silva Domingues	lucasdomingues@utfpr.edu.br	Vice coordenação; Melhoramento Genético	UTFPR	http://lattes.cnpq.br/0160150127981872
Andréa Carla Bastos Andrade	acbandrade@uem.br	Genética quantitativa	UEM	http://lattes.cnpq.br/4343912395845374
Cintia Sorane Gold Kitzberger	cintia_kitzberger@idr.pr.gov.br	Tecnologia de alimentos: análises fenotípicas	IDR- Paraná	https://lattes.cnpq.br/8650340803878846
Pedro Soares Vidigal Filho	psvfilho@uem.br	Melhoramento genético	UEM	http://lattes.cnpq.br/9519354372224721
Vânia Moda Cirino	vmvamoci@gmail.com	Melhoramento Genético: análises fenotípicas	IDR- Paraná	http://lattes.cnpq.br/0048934_096983988
Joel Donazzolo	joel@utfpr.edu.br	Melhoramento genético	UTFPR	http://lattes.cnpq.br/5495987298964230
José dos Santos Neto	js.neto@idr.pr.gov.br	Melhoramento Genético: análises fenotípicas	IDR- Paraná	http://lattes.cnpq.br/6592566_001259383
Paulo Henrique de Oliveira	henrique@utfpr.edu.br	Melhoramento genético	UTFPR	http://lattes.cnpq.br/5084125815745834
Giselly Figueiredo Lacanallo	giselly.fi@gmail.com	Melhoramento genético	UEM	http://lattes.cnpq.br/6483114_881983756
Adão Robson Elias	robsonelias@utfpr.edu.br	Processamento Digital de Imagens Aéreas	UTFPR-PB	http://lattes.cnpq.br/0631892817936658
Glacy Jaqueline da Silva	glacyjaqueline@prof.unipar.br	Coordenadora do projeto / Análises genéticas	UNIPAR	http://lattes.cnpq.br/2666221585762945
Eduardo Vinicius Kuhn	kuhn@utfpr.edu.br	Vice coordenador / Análise de dados e bioinformática	UTFPR-TD	http://lattes.cnpq.br/2456654064380180
Alessandra Matte	amate@utfpr.edu.br	Desenvolvimento Rural, Designer de Instrumentos de Pesquisa de Campo, Extensão Rural	UTFPR-SH	http://lattes.cnpq.br/4891738079879327
Alessandro Samuel Rosa	alessandrorosa@utfpr.edu.br	Pedometria e mapeamento de solos	UTFPR-SH	http://lattes.cnpq.br/1609751519717461
Anderson Brilhador	brilhador@utfpr.edu.br	Analista/Desenvolvedor de Sistemas	UTFPR-SH	http://lattes.cnpq.br/0341341858649732
Anderson Sandro da Rocha	andersonrocha@utfpr.edu.br	Pedometria e mapeamento de solos	UTFPR-SH	http://lattes.cnpq.br/1429629017719392
Andrea Scaramal Menoncin	andreascaramal@yahoo.com.br	Análises biológicas	IDR	http://lattes.cnpq.br/7079774746472061
Andressa Gonçalves Vidigal Rosenberg	andressa.vidigal@gmail.com	Gestão de dados	UEM	http://lattes.cnpq.br/8796407802098017
Arnaldo Colozzi Filho	acolozzi@idr.pr.gov.br	Análises biológicas	IDR	http://lattes.cnpq.br/0440953950427448
Daniela Dib Gonçalves	danieladib@prof.unipar.br	Análises biológicas e resistência antimicrobiana	UNIPAR	http://lattes.cnpq.br/904741467271009
Deborah Catharine De Assis Leite	deborahleite@professores.utfpr.edu.br	Análises genéticas da plastisfera	UTFPR-DV	http://lattes.cnpq.br/5891155336419190
Dinéia Tessaro	dtessaro@utfpr.edu.br	Fauna de solo	UTFPR-DV	http://lattes.cnpq.br/1743340746693384
Diva de Souza Andrade	diva@idr.pr.gov.br	Análises biológicas	IDR	http://lattes.cnpq.br/8259839362903281

Erivelto Mercante	erivelto.mercante@unioeste.br	Geoprocessamento/ Análise Espectral	UNIOESTE	http://lattes.cnpq.br/4061800207647478
Felipe Bonini da Luz	felipebonini@ufpr.br	Análises físicas	UFPR	http://lattes.cnpq.br/4603069391625727
Henrique dos Santos Felipetto	felipetto@utfpr.edu.br	Geoprocessamento / Análise Espectral	UTFPR-PB	http://lattes.cnpq.br/9612914118074667
Jefferson Gustavo Martins	martins@utfpr.edu.br	Manipulação e formatação de dados	UTFPR-TD	http://lattes.cnpq.br/2102993901875277
Luciano Grilo Gil	lggil@idr.pr.gov.br	Análises químicas do solo	IDR	http://lattes.cnpq.br/2728363725798878
Maria Cristina Solci	solci@uel.br	Análises de agrotóxicos	UEL	http://lattes.cnpq.br/7275459975924414
Nédia de Castilhos Ghisi	nediaghisi@utfpr.edu.br	Análises genéticas da plastisfera	UTFPR-DV	http://lattes.cnpq.br/4542801151720873
Odair Alberton	odair@prof.unipar.br	Análises biológicas	UNIPAR	http://lattes.cnpq.br/5399268772894807
Rafael Bertolini Frigori	frigori@utfpr.edu.br	Análise de dados e modelagem	UTFPR-TD	http://lattes.cnpq.br/5836878566801544
Taciara Zborowski Horst Heinen	taciaraz@utfpr.edu.br	Mapeamento digital de solos/Agricultura de precisão	UTFPR-DV	CV: http://lattes.cnpq.br/6763043931071514
Vilson Luiz Dalle Mole	vldmole@gmail.com	Desenvolvimento Web	UTFPR-TD	http://lattes.cnpq.br/6908863351651858
Silvia Graciele Hulse	silviahulse@prof.unipar.br	Análises genéticas	UNIPAR	http://lattes.cnpq.br/8897063048243840
Glauco Vieira Miranda	glaucovmiranda@utfpr.edu.br; glaucovmiranda@professores.utfpr.edu.br	Coordenação, melhoramento, genômica, Inteligência artificial	UTFPR	http://lattes.cnpq.br/1581269691451530
Carlos Alberto Arrabal Arias	carlos.arias@embrapa.br	Vice coordenação Soja Melhoramento	Embrapa	http://lattes.cnpq.br/7078239396682976
Adriana Gonela	agonela@uem.br	Proteoma	UEM	http://lattes.cnpq.br/4312396258319200
Alexandre Lima Nepomuceno	alexandre.nepomuceno@embrapa.br	Biotecnologia Vegetal	Embrapa	https://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?metodo=apresentar&id=K4793917Z1
Antonio Eduardo Pipolo	antonio.pipolo@embrapa.br	Melhoramento	Embrapa	http://lattes.cnpq.br/6176051094590902
Carlos Lásaro Pereira de Melo	carlos.lasaro@embrapa.br	Melhoramento	Embrapa	http://lattes.cnpq.br/8021780605345797
Claudete Aparecida Mangolin	mangolimca@gmail.com	Proteoma	UEM	http://lattes.cnpq.br/6483114881983756
Fabrcio Martins Lopes	fabrcio@utfpr.edu.br	Inteligência artificial	UTFPR	http://lattes.cnpq.br/1660070580824436
Francimar Corrêa Marcelino-Guimarães	francimar.marcelino@embrapa.br	Genoma	Embrapa	http://lattes.cnpq.br/4585015105548818
Giovani Benin	benin@utfpr.edu.br	Melhoramento genético genético	UTFPR	http://lattes.cnpq.br/8634180310157308
Jackson Kawakami	jkawakami@unicentro.br	Melhoramento genético genético	Unicentro	http://lattes.cnpq.br/2942478614198351
José Renato Bouças Farias	joserenato.farias@embrapa.br	Ecofisiologia	Embrapa	http://lattes.cnpq.br/0183031619955872
José Salvador Simoneti Foloni	salvador.foloni@embrapa.br	Ecofisiologia	Embrapa	http://lattes.cnpq.br/9963556170180507
José Ubirajara Vieira Moreira	ubirajara.moreira@embrapa.br	Melhoramento genético genético	Embrapa	http://lattes.cnpq.br/0375935397449907
Larissa Alexandra Cardoso Moraes	larissa.moraes@embrapa.br	Ecofisiologia	Embrapa	https://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?metodo=apresentar&id=K4723333U0
Liliane Marcia Mertz Henning	liliane.henning@embrapa.br	Melhoramento genético genético	Embrapa	http://lattes.cnpq.br/2295885344548513

Marcelo Fernandes de Oliveira	marcelofernandes.oliveira@embrapa.br	Melhoramento genético genético	Embrapa	http://lattes.cnpq.br/8459315255679801
Marcos Rafael Petek	marcos.petek@embrapa.br	Melhoramento genético genético	Embrapa	http://lattes.cnpq.br/4129980109789537
Mônica Juliani Zavaglia Pereira	monica.juliani@embrapa.br	Melhoramento genético genético	Embrapa	http://lattes.cnpq.br/1841368746197597
Nadia Graciele Krohn	ngkrohn@utfpr.edu.br	Genoma	UTFPR	http://lattes.cnpq.br/7111717589850691
Norman Neumaier	norman.neumaier@embrapa.br	Ecofisiologia	Embrapa	http://lattes.cnpq.br/9544326000577208
Pedro Luiz de Paula Filho	pedrol@utfpr.edu.br	Inteligência artificial	UTFPR	http://lattes.cnpq.br/8149364045680042
Ricardo Sobjack	ricardosobjak@utfpr.edu.br	Imagens drone	UTFPR	http://lattes.cnpq.br/4715050023362183
Ricardo Vilela Abdelnoor	ricardo.abdelnoor@embrapa.br	Melhoramento genético genético	Embrapa	http://lattes.cnpq.br/7381930992034213
Rodrigo Polimeni Constantin	rpconstantin@uem.br	Proteoma	UEM	http://lattes.cnpq.br/9057016713194173
Rogério Marchiosi	marchiosi@hotmail.com	Proteoma	UEM	http://lattes.cnpq.br/6450391076169900
Sergio Luiz Gonçalves	sergio.goncalves@embrapa.br	Ecofisiologia	Embrapa	http://lattes.cnpq.br/2961067330569306
Suzana Tiemi Iwamoto Suzuki	suzanatiemi@uel.br	Transcriptoma	UEL	http://lattes.cnpq.br/1763200047578046
Wanderley Dantas dos Santos	wdsantos@uem.br	Proteoma	UEM	http://lattes.cnpq.br/5557224649687028



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo de Oliveira Lopes Caçado, Diretor (a)**, em 28/08/2025, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Arruda de Oliveira, Presidente**, em 28/08/2025, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **121567323** e o código CRC **4CB0938E**.